

## ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS

## CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS EDITAL № 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS, estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 37 da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Beneditinos; e ainda tendo em vista o contrato nº 01.1001/2022, firmado entre a Universidade Federal do Piauí-UFPI e o Município de Beneditinos, faz saber que realizará Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para provimento de vagas de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI, observadas as demais disposições legais atinentes à espécie e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público será regido por este Edital e executado pela Universidade Federal do Piauí UFPI, por meio da Coordenadoria Permanente de Seleção – COPESE, vinculada à Reitoria da Universidade Federal do Piauí.
- 1.2 O concurso será constituído de Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos; de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, somente para os cargos de Professor; Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, exclusivamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde; e, conforme a Lei Municipal nº 251/2021, de 22/11/2021 que altera Lei nº 212/2019, de 04/11/2019, para o cargo de Guarda Municipal, o candidato deverá se submeter às etapas de Prova de Aptidão Física, Exame Médico e Psicológico, Exame de Saúde e Toxicológico, Investigação de conduta social, de caráter eliminatório e ao Curso de Formação Técnico-Profissional, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3 A COPESE executará as etapas da Prova Escrita Objetiva para todos os cargos e da Avaliação de Títulos para os cargos de Professor. As demais etapas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Guarda Municipal serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI.
- 1.4 As provas objetivas desse Concurso Público serão realizadas na cidade de Beneditinos-PI, e, em caso de exceder a oferta de lugares adequados na cidade Beneditinos-PI, as provas poderão ser realizadas na cidade de Teresina-PI, conforme datas estabelecidas no Cronograma de Execução do Concurso Anexo X deste Edital.
- 1.5 O presente concurso público terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do Edital de homologação do resultado final no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração pública da Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI.

#### 2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS

2.1 Código, cargo, vagas, jornada de trabalho, remuneração básica, taxa de inscrição e requisitos/escolaridade constam nos quadros a seguir:

#### 2.1.1 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

		VAGAS			VENC.	TAXA		
COD.	CARGO	AC (1)	PcD (2)	СН	BASE R\$	R\$	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	
01	Guarda Municipal	07	01	Plantão de 12h	1.212,00	80,00	Ensino Médio Completo + Carteira de Habilitação, no mínimo, na categoria A ou B	
_	TOTAL	07	01					

#### 2.1.2 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

		VA	GAS		VENC.	TAXA		
COD.	CARGO	AC (1)	PcD (2)	СН	BASE R\$	R\$	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	
02	Professor da Educação Infantil – Classe SL (Zona Urbana)	06	01	20h	2.118,05	100,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em	
03	Professor da Educação Infantil – Classe SL – (Zona Rural)	03	1	20h	2.118,05	100,00	Pedagogia	
04	Professor dos Anos Iniciais - Classe SL (Zona Urbana)	02	-	20h	2.118,05	100,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em	
05	Professor dos Anos Iniciais - Classe SL (Zona Rural)	03	-	20h	2.118,05	100,00	Pedagogia	
06	Professor de Espanhol - Classe SL (Zona Rural)	01	-	20h	2.118,05	100,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em Letras/Espanhol	
07	Professor de Libras - Classe SL (Zona Rural)	01	-	20h	2.118,05	100,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia + Proficiência em Libras ou Licenciatura em Letras/Libras	
08	Professor de Matemática - Classe SL (Zona Rural)	01	-	20h	2.118,05	100,00	Curso Superior em Licenciatura Plena em Matemática	

		VAC	GAS		VENC.	TAXA		
COD.	CARGO	AC (1)	PcD (2)	СН	BASE R\$	R\$	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	
09	Professor de Educação Física - Classe SL (Zona Urbana)	01	-	20h	2.118,05	100,00	Curso Superior em Licenciatura Plena ou Bacharelado em Educação Física	
10	Professor de Educação Física - Classe SL (Zona Rural)	01	-	20h	2.118,05	100,00	Curso Superior em Licenciatura Plena ou Bacharelado em Educação Física	
11	Agente Operacional de Serviços:  Auxiliar de Serviços de  Vigilância	01	-	40h	1.212,00			
12	Agente Operacional de Serviços:  Auxiliar de Serviços Gerais	02	-	40h	1.212,00	60,00	Ensino Fundamental completo	
13	Agente Operacional de Serviços: Agente especializado em Alimentação Escolar - <b>Merendeira</b>	02	-	40h	1.212,00			
	TOTAL	24	01					

#### 2.1.3 SECRETARIA DE SAÚDE

		VAC	GAS		VENC.	TAXA		
COD.	CARGO	AC (1)	PcD (2)	СН	BASE R\$	R\$	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	
14	Técnico em Enfermagem	04	01	40h	1.212,00	80,00	Ensino Médio completo + curso Técnico em Enfermagem e registro no conselho competente	
15	Agente Comunitário de Saúde (Zona urbana)	01	-	40h	1.750,00	80,00	Ensino Médio Completo + Residir na Área	
16	Agente Comunitário de Saúde (Zona rural)	01	-	40h	1.750,00	80,00	Conforme Lei Nº 11.350/2006	
17	Médico ESF	03	-	40h	5.000,00	100,00	Curso Superior em Medicina + Registro no Conselho competente	
18	Enfermeiro	03	-	40h	3.100,00	100,00	Curso Superior em Enfermagem + Registro no Conselho competente	
19	Nutricionista	01	-	30h	2.000,00	100,00	Curso Superior em Nutrição + Registro no Conselho competente	
20	Técnico em Saúde Bucal	01	-	40h	1.212,00	80,00	Ensino Médio completo + curso Técnico em Saúde Bucal	
21	Fisioterapeuta	01	-	30h	2.000,00	100,00	Curso Superior em Fisioterapia + Registro no Conselho competente	
22	Técnico em Laboratório	01	-	40h	1.212,00	80,00	Ensino Médio completo + curso Técnico em Laboratório + Registro no Conselho competente	
23	Operador de Sistema de Informática	01	-	40h	1.212,00	80,00	Ensino Médio completo + noções de informática	
24	Atendente de Farmácia	01	-	40h	1.212,00	80,00	Ensino Médio completo	
25	Educador Físico	01	-	40h	2.000,00	100,00	Curso Superior de Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física + Registro no Conselho competente	
26	Agente de inspeção sanitária	01	-	40h	1.212,00	80,00	Ensino Médio completo	
27	Motorista	01	-	44h	1.212,00	80,00	Ensino Médio Completo + possuir CNH na categoria "D"	
28	Agente Operacional de Serviços: Auxiliar de Serviços Gerais	02	-	40h	1.212,00	60,00	Ensino Fundamental completo	
	TOTAL	23	01		- <del></del>			

#### 2.1.4 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COD.	CARGO	AC (1)	PcD (2)	СН	VENC. BASE R\$	TAXA R\$	REQUISITOS/ESCOLARIDADE
29	Assistente Social	01	-	30h	2.000,000	100,00	Curso Superior em Serviço Social + Registro no Conselho competente
30	Técnico Administrativo	01	-	40h	1.212,00	80,00	Ensino Médio completo
	TOTAL	02	-				

#### 2.1.5 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

		VAGAS			VENC. BASE	TAXA		
COD.	CARGO	AC (1)	PcD (2)	СН	R\$	R\$	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	
31	Técnico ambiental	01	-	40h	1.500,00	100,00	Curso Superior nas áreas de Tecnólogo em Geoprocessamento, Tecnólogo em Gestão Ambiental ou equivalente, ou Curso Superior em Biologia	
	TOTAL	01	-					

- 2.2 A comprovação da escolaridade e da residência na cidade de Beneditinos-PI que contemple a área de atuação da Equipe de Saúde da Família em que atuará, desde a data de publicação deste Edital, deve ser entregue quando da convocação para a nomeação, juntamente com os demais documentos para a investidura no cargo exigidos neste Edital
- 2.3 Para comprovar a residência em Beneditinos-PI na área da comunidade/localidade em que reside desde a publicação deste Edital, o candidato deverá apresentar, quando convocado para a nomeação, um dos seguintes documentos:
  - a) cópia autenticada em cartório de fatura emitida pela Companhia Energética ou Companhia de Água e Esgoto do Piauí ou operadora de Telefonia em nome do candidato;
  - b) declaração original assinada pelo pai (ou mãe) ou membro da família, ou pelo proprietário do imóvel onde reside, com firma reconhecida em cartório;
  - c) cópia autenticada em cartório do contrato de aluquel do imóvel onde reside (se locatário).
- 2.4 Conforme a Lei nº 11.350, de 5/10/2006 e suas alterações, será exigido o Curso de Formação Inicial para os candidatos aprovados e classificados na Prova Escrita Objetiva de conhecimentos gerais e específicos, até o limite do número de vagas de candidatos classificados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a ser realizado conforme Seção 13 este Edital.
- 2.5 Os documentos comprobatórios referentes ao requisito/escolaridade serão exigidos somente para investidura no cargo.
  - 2.5.1 Para os candidatos aprovados na prova escrita objetiva e habilitados à entrega de títulos (para os cargos de professor), os documentos relativos à formação acadêmica devem ser apresentados na data prevista para tal fim, mantendo-se a exigência da comprovação desses documentos por ocasião da posse.
- 2.6 A remuneração para todos os cargos apresentada no quadro do item 2.1 deste Edital tem como referência o mês de julho do ano de 2022.

#### 3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 3.1 Em cumprimento ao Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, serão reservadas às pessoas com deficiência (PcD), em caso de aprovação, 5% (cinco por cento) do total de vagas para os cargos de Guarda Municipal, Professor da Educação Infantil Classe SL (Zona Urbana) e Técnico em Enfermagem de que trata este Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso público, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo.
  - 3.1.1 Para os demais cargos constantes neste Edital não há reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) em razão do quantitativo de vagas oferecidas ser inferior a 05 (cinco) vagas para cada cargo.
  - 3.1.2 Na falta de candidato aprovado na condição de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelos demais selecionados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 6/07/2015, no art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, com alteração do Decreto nº. 5.296, de 02/12/2004, no artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- 3.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
  - 3.3.1 O candidato com deficiência deverá se submeter a todas as etapas do presente concurso público e possuir todas as condições físicas necessárias ao exercício do cargo, visto que, as atribuições do cargo não serão modificadas para se adaptar ao candidato com deficiência.
- 3.4 Para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, o candidato deverá:
  - 3.4.1 Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, informar, em campos específicos, que possui a deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência. Caso necessário, informar a forma de adaptação da prova, indicando as condições de que necessita para a realização desta, conforme previsto na Seção 8 deste edital.
  - 3.4.2 Anexar (upload) em local específico no Formulário Eletrônico de Inscrição:
    - a) Cópia legível digitalizada do laudo médico emitido nos últimos 12 meses (contado até o término do período das inscrições), que ateste a espécie e o grau da deficiência com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) bem como a provável causa da deficiência atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência.
    - b) Requerimento (disponibilizado no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese), devidamente assinado e digitalizado de forma legível, indicando o tipo de deficiência, as tecnologias assistivas e as condições específicas, caso necessite, para a realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência, para o candidato cuja deficiência comprovadamente assim o exigir.
    - 3.4.2.1 O laudo médico e o requerimento devem ser digitalizados em arquivo único de no máximo 2MB, em formato PDF e anexado durante o período de inscrição (de 25/07 a 14/09/2022).
    - 3.4.2.2 O candidato com deficiência que, no Formulário do Pedido de Inscrição, não declarar esta condição e não enviar a documentação do subitem 3.4.2 deste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições e não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua situação.
    - 3.4.2.3 O candidato com deficiência que não necessitar de atendimento especializado deverá, também, informar essa situação no requerimento de que trata o subitem 3.4.2, alínea "b", deste Edital.
    - 3.4.2.4 A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho das atribuições do cargo.

- 3.4.3 O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação no concurso.
- 3.4.4 Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.4.5 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 3.4.6 O candidato com deficiência, se classificado no concurso figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção, observado o número máximo de candidatos homologados, determinado no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.
- 3.5 Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica promovida por junta médica, designada pela Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI, mediante convocação, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.
  - 3.5.1 O candidato apresentar-se-á para a inspeção médica constante do item 3.5 às suas expensas.
  - 3.5.2 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da inspeção médica, não cumprir com as exigências de que tratam este edital, bem como o que não for qualificado como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à referida inspeção.
  - 3.5.3 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na inspeção médica deverá constar apenas na lista de classificação final do cargo da Ampla Concorrência, caso obtenha pontuação necessária para tanto e desde que não tenha utilizado o Tempo Adicional conforme seção 8 deste edital.
  - 3.5.4 O candidato deverá apresentar-se à junta médica munido de laudo médico e de exames complementares comprobatórios da deficiência.
  - 3.5.5 O laudo médico original deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
    - 3.5.5.1 O referido laudo deverá conter, no mínimo, as informações constantes no modelo do Anexo VI deste edital. Se for o caso, o candidato deverá apresentar também resultados de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
    - 3.5.5.2 O laudo médico apresentado terá validade somente para este concurso público e não será devolvido ao candidato.
  - 3.5.6 Durante a inspeção médica, será observado pela junta médica:
    - I- as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição neste Concurso Público;
    - II- a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
    - III- a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas:
    - IV- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
    - V- o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.
  - 3.5.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 4.1 A investidura no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
  - a) ter sido aprovado e classificado neste concurso público, na forma estabelecida neste Edital;
  - b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
  - c) estar em gozo dos direitos políticos;
  - d) estar quite com as obrigações eleitorais;
  - e) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino com idade de até 45 anos;
  - f) ter idade mínima de 18 anos no ato da posse;
  - g) comprovar os requisitos exigidos no item 2.1 deste Edital, para o exercício do cargo;
  - h) apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental;
  - i) apresentar Declaração de Acumulação Lícita de Cargos ou Empregos Públicos;
  - j) conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
  - k) apresentar cópias dos seguintes documentos:
    - ✓ Certidão de Casamento, quando for o caso;
    - √ Título de Eleitor, com comprovante de votação atualizada, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
    - ✓ Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino, com idade de até 45 anos;
    - ✓ Cédula de Identidade:
    - √ Cadastro de Pessoa Física CPF;
    - ✓ Comprovante da escolaridade exigida no item 2.1 deste Edital;

- ✓ Comprovante de registro no conselho profissional competente, quando for ocaso, conforme especificado no item 2.1 deste Edital;
- I) apresentar 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- m) concluir com aproveitamento o Curso de Formação Inicial para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde
- n) apresentar comprovante de que reside em Beneditinos-PI na área de atuação da Equipe de Saúde da Família (ESF) para a qual concorreu ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, desde a data da publicação deste Edital
- atender às exigências especificadas no subitem 20.1.5 e ter idade mínima de 21 anos para os candidatos ao cargo de Guarda-Municipal, conforme a Lei Municipal nº 251/2021, de 22/11/2021 que altera Lei nº 212/2019, de 04/11/2019.
- 4.2 Será obrigatória a comprovação de todos os requisitos/escolaridade especificados no item 2.1 deste Edital, quando da nomeação até a ocasião da posse.
- 4.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.1 As atribuições dos cargos para este Concurso Público constam estabelecidas no Anexo I deste Edital.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A solicitação de inscrição será efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, a partir das 12h do 25/07/2022 até às 23h59min do dia 14/09/2022, conforme estabelecido no Cronograma de Execução do Concurso Anexo X deste Edital, observado o horário local.
- 6.2 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico, imprimir seu pedido de inscrição e a Guia de Recolhimento da União GRU/Cobrança para pagamento da taxa de inscrição.
  - 6.2.1 O pagamento deverá ser efetivado em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes até o dia 15/09/2022, observando o horário da compensação da instituição financeira, caso seja efetuado por aplicativo bancário. Após esta data, os pagamentos serão desconsiderados e os pedidos de inscrição indeferidos.
  - 6.2.2 O boleto da GRU/Cobrança para o pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deve ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**.
  - 6.2.3 Não terá validade, para fins de inscrição neste concurso público, o boleto da GRU/Cobrança que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE.
  - 6.2.4 O comprovante de agendamento ou programação de pagamento não tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste concurso público.
- 6.3 A COPESE não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.4 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 6.2 deste Edital.
  - 6.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a confirmação do pagamento da inscrição, via boleto bancário, acessando o sítio www.ufpi.br/copese e clicando no ícone deste concurso, como condição para conferir se sua inscrição foi efetivada.
- 6.5 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros certames.
- 6.6 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados do candidato.
- 6.7 As informações registradas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COPESE do direito de excluir do concurso aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.
- 6.8 É assegurada a devolução do valor relativo à taxa de inscrição no caso de anulação ou cancelamento do concurso, por qualquer motivo.
- 6.9 O comprovante de pagamento da inscrição, no qual consta o número de inscrição, deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado no dia de realização da prova, se solicitado pela organização do concurso.
- 6.10 Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.
- 6.11 Será anulado o pedido de inscrição por qualquer vício verificado no processo de pagamento da taxa de inscrição ou falhas verificadas no meio de pagamento escolhido em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.12 O candidato deverá acessar o sítio **www.ufpi.br/copese** e imprimir o seu cartão de inscrição a partir do dia **01/11/2022**, conforme consta no Cronograma de Execução do Concurso Anexo X deste Edital.
- 6.13 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das condições previstas neste Edital.
- 6.14 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 6.15 Será desconsiderado o pedido de inscrição que estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.16 Havendo mais de uma inscrição para o mesmo cargo com pagamento confirmado ou com taxa de isenção deferida, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas serão desconsideradas. O valor da taxa de inscrição não será devolvido.

#### 7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1 Os candidatos que atendam às exigências legais estabelecidas no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 poderão solicitar isenção da taxa de inscrição no período de 25/07 a 01/08/2022.
  - 7.1.1 O candidato deverá assinalar no formulário de inscrição a opção "solicitar isenção" e informar o Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, desde que, cumulativamente, se enquadrem nas condições a seguir especificadas:
  - a) candidato inscrito no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
  - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, aquela com renda per capita de até meio salário-mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 7.2 A Universidade Federal do Piauí consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 7.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979 e estará sujeito a: a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado; b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; e declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 7.4 A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, até o dia 03/08/2022.
  - 7.4.1 O candidato com pedido de isenção deferido terá sua inscrição automaticamente confirmada.
- 7.5 Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recurso mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica www.ufpi.br/copese no período de 04 a 05/08/2022, que serão analisados até o dia 09/08/2022, conforme consta no Cronograma de Execução do Concurso Anexo X deste Edital
- 7.6 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão imprimir a GRU/Cobrança e efetuar o pagamento até a data prevista no subitem 6.2.1.

#### 8. DA INSCRIÇÃO E DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

- 8.1 É facultado ao candidato com deficiência requerer no período de inscrição, atendimento especializado, para o dia da realização da prova escrita objetiva, indicando as condições de que necessita, como previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 8.2 Para solicitar Atendimento Especializado, o candidato com deficiência deverá indicar as condições de que necessita para a realização da prova escrita objetiva em local próprio no Formulário do Pedido de Inscrição, escolhendo a opção "deficiência" e indicando o tipo de deficiência em que se enquadra, bem como, anexar (upload), em arquivo único, durante o período de inscrição (de 25/07 a 14/09/2022), o laudo médico e o requerimento conexo, conforme procedimento já explicitado no subitem 3.4.2 deste edital.
  - 8.2.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da UFPI/COPESE.
  - 8.2.2 O não cumprimento do item 8.2 deste Edital, desobrigará a organização deste Concurso Público dar cumprimento ao que estabelece o item 8.3 deste Edital.
- 8.3 De acordo com o Decreto nº 9.508/2018, fica assegurado o acesso às seguintes tecnologias assistivas nas realizações das provas deste concurso público, sem prejuízo de adaptações que se fizerem necessárias:
  - I- ao candidato com deficiência visual: a) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte; b) auxílio de fiscal ledor, com leitura fluente e c) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas;
  - II- ao candidato com deficiência auditiva: a) auxílio de fiscal intérprete de Língua de Sinais Libras, nos termos do disposto na Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, preferencialmente com habilitação no Exame de Proficiência do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência no Uso e Ensino da Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa Prolibras; e b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo concurso público, com a finalidade de garantir a integridade do certame;
  - III- ao candidato com deficiência física: a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova; b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas; e c) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame.
- 8.4 Para efeito de classificação do tipo de deficiência apresentada pelo candidato, serão observadas as categorias constantes no Art. 4º, incisos I a V do Decreto Federal nº 3.298/1999, de 20 de dezembro de 1999, quais sejam:
  - I Deficiência física
  - II Deficiência auditiva
  - III Deficiência visual
  - IV Deficiência mental
  - V Deficiência múltipla
- 8.5 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido no edital.

#### 9. DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO A OBESO, GESTANTE OU LACTANTE E PELO NOME SOCIAL

- 9.1 O candidato obeso ou a candidata gestante poderá solicitar à COPESE até 5(cinco) dias úteis antes da realização da prova, por meio da página eletrônica www.ufpi.br/copese, cadeira com mais espaço ou mesa e cadeira separadas.
- 9.2 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar à COPESE solicitação disponível na página eletrônica www.ufpi.br/copese até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova, com qualificação completa da candidata, nome e data de nascimento da(s) criança(s) e os dados do(a) acompanhante adulto(a) (nome, data de nascimento, número e órgão expedidor da cédula de identidade, número do CPF), que deverá comparecer ao local de realização da prova, ficar em sala reservada para essa finalidade e responsabilizar-se pelos cuidados e guarda da(s) criança(s).
  - 9.2.1 Em caso de atendimento da solicitação, a COPESE/UFPI providenciará sala específica para a(s) criança(s) e o(a) acompanhante.
  - 9.2.2 A COPESE não se responsabilizará pelos cuidados e guarda da(s) criança(s) durante a realização da prova.
  - 9.2.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal cadastrada pela COPESE.
  - 9.2.4 Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação e outros cuidados maternais no tempo de duração da prova.
  - 9.2.5 Não será permitida a presença da(s) criança(s) e nem do(a) acompanhante na sala de realização da prova.
  - 9.2.6 A candidata lactante que estiver com a(s) criança(s) no momento de realização da prova e não levar acompanhante para cuidar da(s) criança(s) não fará a prova.
- 9.3 O candidato travesti ou transexual que após realizar a sua inscrição neste concurso desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, em consonância com a sua identidade de gênero) poderá solicitá-lo na página eletrônica www.ufpi.br/copese, por meio de formulário disponível, que deverá ser impresso, preenchido com a justificativa da condição que motiva a solicitação, devidamente assinado e enviado pelo e-mail copese@ufpi.edu.br, no período de 25/07 a 14/09/2022.
  - 9.3.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação para atendimento específico pelo NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone e redes sociais.

#### 10. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- 10.1 Este concurso público será realizado conforme as etapas especificadas a seguir:
  - a) 1ª Etapa: Prova Escrita Objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos;
  - b) 2ª Etapa: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, somente para os cargos de Professor;
  - c) **3ª Etapa**: Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, exclusivamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI;
  - d) **4ª Etapa**: Prova de Aptidão Física, de caráter eliminatório, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI, exclusivamente para o cargo de Guarda-Municipal;
  - e) **5ª Etapa**: Exame Médico e Psicológico, de caráter eliminatório, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI, exclusivamente para o cargo de Guarda-Municipal;
  - f) **6ª Etapa:** Exame de Saúde e Toxicológico, de caráter eliminatório, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI, exclusivamente para o cargo de Guarda-Municipal;
  - g) **7ª Etapa**: Investigação de Conduta Social, de caráter eliminatório, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI, exclusivamente para o cargo de Guarda-Municipal;
  - h) **8ª Etapa**: Curso de Formação Técnico-Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, exclusivamente para o cargo de Guarda-Municipal, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI.
- 10.2 As etapas do concurso público serão realizadas em datas previstas no Cronograma de Execução do Concurso Anexo X deste Edital. Ressalta-se, contudo, a possibilidade de eventuais alterações em decorrência de necessidade, desde que devidamente motivadas, justificadas e comunicadas aos candidatos na página eletrônica da COPESE/UFPI (www.ufpi.br/copese), resguardando o direito dos candidatos.

#### 11. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA (1ª Etapa)

- 11.1 A Prova Escrita Objetiva, de conhecimentos gerais e específicos do cargo, constará de 50 (cinquenta) questões para os cargos de Nível Superior e Nível Médio, e, de 40 (quarenta) questões para os cargos de Nível Fundamental. Cada questão com 5 (cinco) alternativas de respostas, do tipo múltipla escolha, com uma única resposta correta, valendo 02(dois) pontos cada questão, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos para os cargos de Nível Superior e Nível Médio e 80 (oitenta) pontos para os cargos de Nível Fundamental.
  - 11.1.1 Na Prova Escrita Objetiva, a parte de conhecimentos gerais será composta de questões sobre Língua Portuguesa e Raciocínio Lógico para os cargos de Guarda Municipal, Operador de Sistema de Informática, Técnico Administrativo, Técnico Ambiental e Motorista; Língua Portuguesa e Legislação do SUS para os cargos de Técnico em Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Médico ESF, Enfermeiro, Nutricionista, Técnico em Saúde Bucal, Fisioterapeuta, Atendente de Farmácia, Técnico em Laboratório, Educador Físico, Agente de Inspeção Sanitária, Assistente Social e; Língua Portuguesa e Fundamentos e Métodos Educacionais para os cargos de Professor.
  - 11.1.2 A parte da Prova Escrita Objetiva para os cargos específicados no subitem 11.1.1 referente a conhecimentos específicos constará de questões específicas para cada cargo.

- 11.1.3 Para os cargos de Agente Operacional de Serviços: Auxiliar de Serviços de Vigilância, Auxiliar de Serviços Gerais e Agente Especializado em Alimentação Escolar Merendeira, a prova escrita objetiva será constituída de questões de Língua Portuguesa e Raciocínio Lógico.
- 11.2 As áreas de conhecimento, a quantidade de questões por área e o total de pontos da Prova Escrita Objetiva de conhecimentos gerais e específicos estão especificados no quadro a seguir:

CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					
Cargo de Nível Fundamental								
Agente Operacional de Serviços: Auxiliar	Conhecimentos Gerais:							
de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços de Vigilância e Agente Especializado em	Língua Portuguesa	20	80					
Alimentação Escolar – Merendeira	Raciocínio Lógico	20						
Cargos de Nível Médio/Superior (Secretaria de Saúde/ Secretaria de Assistência Social)								
Agente Comunitário de Saúde, Técnico em	Conhecimentos Gerais:							
Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Laboratório, Atendente de	Língua Portuguesa	10						
Farmácia, Agente de Inspeção Sanitária, Médico ESF, Enfermeiro, Nutricionista,	Legislação do SUS	10	100					
Fisioterapeuta, Educador Físico e Assistente Social	Conhecimentos Específicos do Cargo	30						
C	argos de Nível Médio/Superior (Demais órgãos)							
Guarda Municipal, Operador de Sistema	Conhecimentos Gerais:							
de Informática, Técnico Administrativo,	Língua Portuguesa	10	100					
Motorista e Técnico Ambiental	Raciocínio Lógico	10	100					
	Conhecimentos Específicos do Cargo	30						
	Cargo de Nível Superior – Professor							
	Conhecimentos Gerais:							
	Língua Portuguesa	10						
Professor Classe SL: Educação Infantil, Anos Iniciais, Espanhol, Libras, Matemática; Educação Física	Fundamentos e Métodos Educacionais (Fundamentos Epistemológicos da Educação/Didática, Currículo e Avaliação; Legislação Educacional/Gestão e Organização do Trabalho Pedagógico/Tecnologias Educacionais)	10	100					
	Conhecimentos Específicos do Cargo	30						

- 11.3 As matérias e áreas de conhecimento sobre as quais versará a Prova Escrita Objetiva para cada cargo e os respectivos conteúdos programáticos constam no Anexo II deste Edital.
- 11.4 A Prova Escrita Objetiva será realizada na cidade de Beneditinos-PI, no dia **06/11/2022**, conforme data prevista no Cronograma de Execução do Concurso Anexo X deste Edital, com 04 (quatro) horas de duração, já incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta. A prova terá início as 08h00 (oito horas) e encerrará as 12h00 (doze horas), observado o horário local.
  - 11.4.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes na cidade de Beneditinos-PI, à COPESE reserva-se o direito de realizar a Prova Escrita Objetiva na cidade de Teresina-PI.
  - 11.4.2 O local de aplicação da Prova Escrita Objetiva, de conhecimentos gerais e específicos, constará no cartão de inscrição do candidato.
  - 11.4.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento na data e horário determinados.
- 11.5 O candidato somente poderá realizar a Prova Escrita Objetiva no local estabelecido pela COPESE/UFPI, que arbitrará a alocação do candidato de acordo com seus próprios critérios.
- 11.6 Considerando-se as recomendações e as medidas de combate e prevenção do contágio do novo coronavírus (COVID-19), serão divulgadas normas em vigor, quando da realização da Prova Escrita Objetiva, no que se refere aos cuidados de distanciamento social e higienização.
  - 11.6.1 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de **01 (uma) hora** do horário fixado para o seu início, munido de:
    - a) Caneta esferográfica de material transparente tinta preta (escrita grossa);
    - b) Cartão de inscrição;
    - c) Documento original de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Registro Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda, Carteira Nacional de Habilitação, informado no pedido de inscrição.
- 11.7 A entrada dos candidatos na sala de prova só será permitida a partir das 07h00 (sete) horas, após identificação e verificação de seus dados pelos fiscais credenciados, salvo em caso de motivo de força maior.
  - 11.7.1 Ém caso de perda, roubo e extravio do documento original utilizado na inscrição, será aceito documento de identificação original diferente daquele informado no ato da inscrição, desde que tenha fotografia recente e fé pública.
  - 11.7.2 O candidato que apresentar documento de identificação diferente do informado na inscrição, ou documento que levante dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura do portador ou de qualquer outra natureza, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
  - 11.7.3 Serão considerados documentos de identificação que tenham fé pública aqueles que permitem a comparação da impressão digital e forem expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral da Polícia Civil, Forças Armadas e Polícia Militar, bem como a Carteira de Trabalho e Previdência

- Social-CTPS, a Carteira Nacional de Habilitação-CNH e as Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais que, por lei federal, são válidas como documentos de identificação.
- 11.7.4 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 11.7.5 Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de documento.
- 11.7.6 Também não será aceito boletim de ocorrência sobre perda, roubo ou extravio de documento de identificação.
- 11.7.7 Não será aceito documento de identificação apresentado pelo candidato em formato digital que tenha sido fotografado, digitalizado ou escaneado em aparelho celular ou outro equipamento eletrônico.
- 11.7.8 Sem o documento original de identidade o candidato não fará prova.
- 11.8 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da Prova Escrita Objetiva, sem autorização e acompanhamento do fiscal.
  - 11.8.1 O candidato que se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 11.9 Às 8h00 (oito horas), ao ouvir o toque de sirene ou outra forma de autorização convencionada, os fiscais de sala deverão apresentar aos candidatos o saco de provas, devidamente lacrado, abri-lo, distribuir o Caderno de Questões e autorizar o início da Prova Escrita Objetiva.
- 11.10 Não será admitido à sala de realização da Prova Escrita Objetiva, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da referida prova.
- 11.11 Se antes do começo da Prova Escrita Objetiva ocorrer falta eventual de energia elétrica ou outro fenômeno relevante em sala(s) no(s) centro(s) de aplicação de prova (CAP), o horário do início da prova poderá ser prorrogado, mediante análise da situação e decisão da COPESE/UFPI. Neste caso, haverá compensação do tempo no horário de duração da prova.
- 11.12 Se ocorrer eventual falta de energia elétrica ou outro fenômeno relevante em sala(s) no(s) centro(s) de aplicação de prova (CAP) durante a realização da Prova Escrita Objetiva, que comprovadamente prejudique o andamento dos trabalhos, poderá haver remanejamento dos candidatos para outra sala ou compensação do tempo no horário de duração da referida prova, mediante decisão tomada pela COPESE de acordo com a avaliação do problema.
- 11.13 É expressamente proibido ao candidato portar na sala de aplicação da prova quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou de registro de dados. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta a materiais e apontamentos impressos ou eletrônicos e comunicação entre os candidatos, bem como portar armas, usar óculos escuros, boné, boina, chapéu ou similares (ressalvados os casos de expressa recomendação médica, devidamente comprovada).
  - 11.13.1 Se o candidato comparecer ao local portando objetos não permitidos, antes de adentrar na sala, os fiscais orientarão para desligar o celular (retirando a bateria) e depositar o(s) objeto(s) em saco portaobjetos fornecido pela organização do concurso, lacrando-o e colocando embaixo da carteira. Se o telefone celular ou outro aparelho tocar ou chamar, a Prova Escrita Objetiva será apreendida, o candidato deixará a sala e terá o seu nome excluído do certame.
  - 11.13.2 O candidato com o qual for constatada, por meio da fiscalização, a posse de qualquer dos objetos e/ou aparelhos eletrônicos citados no item 11.13 deste Edital, após iniciada a Prova Escrita Objetiva, terá sua prova apreendida mediante lavratura do Termo de Apreensão de Prova.
  - 11.13.3 Em caso de suspeita de fraude, os objetos e/ou aparelhos eletrônicos encontrados em poder do candidato poderão ser recolhidos para fins periciais e o candidato será encaminhado para investigação policial pelo(s) órgão(s) competente(s).
  - 11.13.4 A COPESE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova Escrita Objetiva, nem por danos neles causados.
- 11.14 Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos poderão ser submetidos à filmagem, coleta de impressões digitais, a revista com detector de metais e outros procedimentos para prevenção de fraudes no concurso público.
- 11.15 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste concurso público, o candidato que durante a realização da prova:
  - a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
  - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
  - c) for surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no item 11.13 deste Edital.
  - d) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os outros candidatos;
  - e) recusar-se a entregar ou levar o caderno de questões (prova escrita) e/ou o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando cartão-resposta;
  - g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste concurso público;
  - i) não permitir a coleta de impressão digital, como forma de identificação, quando se fizer necessário;
  - j) ausentar-se da sala de provas levando cartão-resposta e/ou o caderno de questões (prova).
- 11.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidatos da sala de prova.
- 11.17 No dia de realização da prova, não serão prestadas informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação/classificação, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes.

- 11.18 O cartão-resposta será entregue ao candidato após decorrido 30 (trinta) minutos do início da realização da prova escrita, mediante assinatura obrigatória do candidato no cartão-resposta e na folha de frequência de sala.
- 11.19 Somente será permitido ao candidato entregar o seu caderno de questões (prova escrita) e cartão-resposta após 01(uma) hora do início da realização da prova.
  - 11.19.1 O candidato que, por qualquer motivo, entregar o caderno de questões (prova escrita) antes de completar 01 (uma) hora do início de realização da prova, será automaticamente eliminado deste concurso público.
- 11.20 As respostas serão transcritas para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica através de leitura digital.
- 11.21 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato, o preenchimento do cartão-resposta, a conferência dos dados nele contidos e a assinatura no cartão-resposta e na folha de frequência de sala.
  - 11.21.1 As marcações que estiverem em desacordo com as instruções contidas no cartão-resposta serão consideradas incorretas. Os prejuízos advindos dessas marcações são de inteira responsabilidade do candidato.
- 11.22 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso que o candidato tenha solicitado atendimento especializado, conforme o item 8.3 deste Edital. Neste caso, se necessário, o candidato será acompanhado por ledor devidamente treinado, determinado pela COPESE/UFPI.
- 11.23 Ao encerrar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o caderno de questões (prova escrita) e o cartão-resposta, devidamente assinado.
- 11.24 Em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 11.25 O não comparecimento ao local, horário e data determinados para realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.
- 11.26 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Cartão de inscrição do candidato e no Cronograma de Execução do Concurso Anexo X deste Edital, ressalvando-se o caso de possível alteração devidamente comunicada aos candidatos.
- 11.27 As provas com os respectivos gabaritos preliminares serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese até o dia 08/11/2022, cuja data consta no Cronograma de Execução Anexo X deste Edital
- 11.28 O resultado da Prova Escrita Objetiva será divulgado no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese** até o dia **23/11/2022**, conforme previsto no Cronograma de Execução Anexo X deste Edital.
- 11.29 Em hipótese alguma, haverá vista ou revisão de prova. No entanto, o candidato poderá interpor recurso nas datas previstas no Cronograma de Execução do Concurso Anexo X deste Edital referente às questões da Prova Escrita Objetiva na forma especificada na seção 19 deste Edital.
- 11.30 Para os cargos de nível médio e superior, será aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que atingir, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acerto das questões de cada área de Conhecimentos Gerais; e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da área de Conhecimentos Específicos do cargo.
- 11.31 Para os cargos de nível Fundamental, será aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que atingir, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acerto das questões de Língua Portuguesa e, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acerto das questões de Matemática.
  - 11.31.1 O candidato que atingir os percentuais de acerto inferiores aos especificados nos itens 11.30 e 11.31 deste Edital será considerado reprovado na Prova Escrita Objetiva e eliminado deste concurso público.
- 11.32 Se, após a realização da prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste concurso público.

#### 12. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR (2ª Etapa)

- 12.1 A Avaliação de Títulos será realizada somente para os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva de conhecimentos gerais e específicos e classificados até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas para os cargos de Professor.
  - 12.1.1 Os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e empatados na última posição, dentro do limite de candidatos classificados estabelecido para o respectivo cargo, também estão habilitados à entrega de títulos.
  - 12.1.2 Os candidatos que não atingirem classificação suficiente para participar da avaliação de títulos, ainda que tenham obtido aprovação na Prova Escrita Objetiva de conhecimentos gerais e específicos, serão eliminados deste concurso público.
- 12.2 A Avaliação de Títulos terá caráter classificatório e os títulos a serem considerados são os constantes no Anexo III deste Edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.
  - 12.2.1 Serão considerados como títulos apenas os documentos expedidos por instituições devidamente reconhecidas, conforme especificados na Tabela de Pontuação de Títulos Anexo III deste Edital.
  - 12.2.2 Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos se revalidados e registrados no Brasil, na forma da lei.
- 12.3 Os documentos deverão ser enviados (Upload), no período de 24 a 25/11/2022, por meio do Sistema de Inscrições do Processo Seletivo.
- 12.4 Os documentos comprobatórios a serem examinados deverão ser digitalizados de maneira perfeitamente legível, abrangendo todo o corpo do documento (frente e verso, quando houver), em arquivo único de no máximo 10MB, em formato PDF, obedecendo a seguinte ordem:
  - a) Folha 1: Planilha de Avaliação de Títulos devidamente preenchida e assinada (Anexo IV);
  - b) Folha 2: Cópia do RG e CPF;
  - c) Folha 3: Declaração de veracidade das cópias dos documentos comprobatórios enviados (Anexo V);

- d) Demais Folhas: Documentos correspondentes a cada item, quando houver (Documento item 1, 2 ou 3), da Planilha de Avaliação de Títulos (Anexo III).
- 12.5 Caso não seja possível fazer o download e/ou abrir arquivos por terem sido enviados de forma ilegível, com senhas, corrompidos ou qualquer outra situação, a Avaliação de Títulos não poderá ser realizada e o candidato receberá nota zero na referida avaliação.
- 12.6 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente o requisito da comprovação e/ou não permitir uma análise precisa e clara pela Comissão de Avaliação de títulos.
- 12.7 Serão considerados como títulos os expedidos por instituições devidamente reconhecidas, conforme especificado no Anexo III deste Edital.
- 12.8 O envio de documentos não assegura ao candidato sua aceitação pela comissão que irá analisá-los.
- 12.9 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.
- 12.10 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados relativos aos títulos, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 12.11 A pontuação dos títulos é limitada ao valor máximo de 20 (vinte) pontos, resultante do somatório dos pontos especificados na Tabela para Pontuação de Títulos Anexo III deste Edital.
- 12.12 Os pontos que excederem o valor máximo de cada título estipulado na Tabela de Pontuação de Título Anexo III deste Edital, bem como os que excederem o total de 20 (vinte) pontos, serão desconsiderados.
- 12.13 Não serão aceitos títulos após a data aprazada, constante no Cronograma de Execução Anexo X deste Edital.
- 12.14 Para comprovar a experiência profissional no cargo pleiteado, o candidato deverá atender, pelo menos, a uma das condições especificadas a seguir:
  - 12.14.1 Se realizada em instituição pública:
    - a) Cópia legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com fotografia do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salários que constem mudança de função; ou
    - b) Cópia do ato, portaria, termo de posse ou outro documento de nomeação, acrescida de cópia ou original de certidão de tempo de serviço ou de cópia ou original de declaração emitida pelo empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a discriminação do cargo exercido ou serviço realizado.
    - 12.14.2 Se realizada em instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com fotografia do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salários que constem mudança de função.
    - 12.14.3 Se realizada como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços na área específica do cargo a que concorre, com firmas reconhecidas em cartório, constando em citação textual ou em carimbo o número do registro no Conselho Profissional ou acompanhada de cópia da carteira de registro no Conselho Profissional; cópia de recibo de pagamento autônomo (RPA) do(s) respectivo(s) ano(s) trabalhado(s); e cópia ou declaração original com firma reconhecida em cartório que informe o período (com início e fim, se for o caso), o cargo e a discriminação do(s) serviço(s) realizado(s).
    - 12.14.4 Se realizada como pessoa jurídica: cópia do contrato de prestação de serviços na área específica do cargo a que concorre, com firmas reconhecidas em cartório, constando em citação textual ou em carimbo o número do registro do prestador de serviço no Conselho Profissional ou acompanhada de cópia da carteira de registro no Conselho Profissional; e cópia de declaração ou original com firma reconhecida em cartório, assinada pelo contratante, que informe o período (com início e fim, se for o caso), o cargo e a discriminação do(s) serviço(s) realizado(s).
    - 12.14.5 Se realizada por meio de cooperativa de profissionais: cópia do Estatuto Social da Cooperativa, acrescida de cópia ou declaração original emitida pela cooperativa, informando a condição de cooperado do profissional, o período (com início e fim, se for o caso), o cargo e a discriminação do(s) serviço(s) realizado(s), com citação textual ou em carimbo do número do registro no Conselho Profissional, ou acompanhada de cópia da carteira de registro no Conselho Profissional.
- 12.15 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência profissional, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- 12.16 Não será aceito qualquer tipo de estágio obrigatório (curricular) ou não obrigatório (extracurricular), bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário, monitoria ou tutoria para pontuação como título ou experiência profissional.
- 12.17 A experiência profissional realizada antes da obtenção do título de graduação, na área que habilita o candidato para o exercício do cargo pleiteado neste concurso público, não será considerada para fins de pontuação.
- 12.18 Não será considerada a experiência profissional do candidato no magistério na avaliação de títulos de cargos técnicos.
- 12.19 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos para avaliação de títulos.
- 12.20 Em caso de dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, será exigido o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos apresentados pelo candidato para avaliação de títulos. Se o candidato não providenciar o reconhecimento de firma ou a autenticação dentro do prazo exigido, os documentos não serão considerados
- 12.21 Levando-se em conta que a etapa de Avaliação de Títulos é apenas classificatória, o candidato que não entregar ou não comprovar os títulos não será eliminado deste certame, mas deixará de pontuar e receberá nota zero nessa etapa do concurso público.

- 12.22 O resultado da Avaliação de Títulos será divulgado pela COPESE/UFPI na página eletrônica www.ufpi.br/copese no dia **06/12/2022**, conforme previsto no Cronograma de Execução Anexo X deste Edital.
- 12.23 O candidato poderá interpor recurso sobre o resultado da Avaliação de Títulos, conforme explicitado na seção 19 deste Edital.
- 12.24 Constatada, a qualquer tempo, falsificação, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados relativos à Avaliação dos Títulos, a COPESE considerará não satisfeita a exigência documental, anulará a respectiva pontuação do candidato e dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

#### 13. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL - CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (3ª Etapa)

- 13.1 Os candidatos aprovados e classificados na Prova Escrita Objetiva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, até o limite do número de vagas, participarão de Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, e estarão sujeitos ao controle de frequência e à verificação de rendimento.
- 13.2 A relação dos candidatos aprovados e classificados na Prova Escrita Objetiva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde será divulgado até o dia 23/11/2022. A Prefeitura de Beneditinos-PI fará convocação dos candidatos para participação no Curso de Formação Inicial no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, bem como divulgará a convocação na página eletrônica da COPESE (<a href="www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>) e da Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI (<a href="beneditinos.pi.gov.br">beneditinos.pi.gov.br</a>), informando a data, o horário e o local para comparecimento.
  - 13.2.1 O Curso de Formação Inicial terá início após a divulgação do resultado definitivo da Prova Escrita Objetiva pela COPESE, em data a ser definida pela Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI.
  - 13.2.2 O candidato que não comparecer ao local na data e horário informados para o Curso de Formação Inicial será considerado desistente e eliminado deste concurso público.
- 13.3 O Curso de Formação Inicial será ofertado gratuitamente para os candidatos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Beneditinos-PI, terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas e exigirá aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento), expresso em pontos, e frequência de 100% (cem por cento).
- 13.4 Os conteúdos, metodologias, controle de frequência, critérios de avaliação e horários de funcionamento do Curso de Formação Inicial ficam a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Beneditinos-PI, em consonância com a legislação vigente e levando-se em conta as atribuições para o exercício do cargo definidas em lei.
- 13.5 O resultado do Curso de Formação Inicial será publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses e divulgado sítio da COPESE (<a href="www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>) e da Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI (<a href="mailto:beneditinos.pi.gov.br">beneditinos.pi.gov.br</a>).
- 13.6 Será aprovado no Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, o candidato que obtiver aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) e frequência de 100% (cem por cento).
  - 13.6.1 As condições de aprovação para pessoa com deficiência (PCD) são as mesmas exigidas para os demais candidatos.
- 13.7 A Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI convocará e dará posse aos candidatos para provimento das vagas ofertadas no quadro do item 2.1 deste Edital para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, respeitando a ordem de classificação.
- 13.8 O candidato que, mesmo tendo sido aprovado e classificado na Prova Escrita Objetiva dentro do limite de candidatos classificados, não obtiver aprovação no Curso de Formação Inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde será eliminado deste concurso público.
- 13.9 O candidato poderá interpor recurso sobre o resultado do Curso de Formação Inicial para na forma especificada na seção 19 deste Edital.

#### 14. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA (4ª Etapa) - CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

- 14.1 A Prova de Aptidão Física será realizada somente para os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva de conhecimentos gerais e específicos e classificados até o limite de 2 (duas) vezes o número de vagas para o cargo de Guarda Municipal.
- 14.2 A Prova de Aptidão Física tem como objetivo avaliar o condicionamento físico e a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências para o desempenho das atribuições inerentes ao exercício do cargo de Guarda Municipal do município de Beneditinos-PI.
- 14.3 A Prova de Aptidão Física, de presença obrigatória e de caráter eliminatório (APTO ou INAPTO), será realizada por Comissão designada pela Prefeitura de Beneditinos-PI, composta por profissionais com habilitação em Educação Física.
- 14.4 A Prefeitura Municipal de Beneditinos divulgará a convocação dos candidatos, o local, as datas e os horários da Prova de Aptidão Física (4ª Etapa) por meio da COPESE/UFPI, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo X deste Edital.
  - 14.4.1 A identificação correta do local onde será realizada a Prova de Aptidão Física e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato.
  - 14.4.2 A Prova de Aptidão Física dos candidatos não será realizada fora do horário e local previamente definidos.
  - 14.4.3 Não haverá segunda chamada para a Prova de Aptidão Física, importando a ausência do candidato na sua eliminação do Concurso Público.
- 14.5 Os candidatos deverão apresentar-se para a Prova de Aptidão Física munidos da seguinte documentação:
  - a) cartão de inscrição no Concurso Público;
  - b) documento original de identidade com foto;
  - c) atestado médico original, em papel timbrado e com o carimbo em que constem o nome e o número do registro do médico no CRM, emitido com, no máximo, até 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização das provas, conforme modelo apresentado no Anexo VII deste Edital, contendo, expressamente, a informação de que o candidato encontra-se em boas condições de saúde física e mental para realizar as provas de capacidade física.

- 14.6 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início das provas de avaliação de aptidão física e não será devolvido ao candidato pela comissão organizadora.
- 14.7 O candidato que deixar de apresentar ou apresentar atestado médico que não conste expressamente as informações contidas no subitem 14.5, alínea "c", deste Edital, será impedido de realizar as provas, ficando, consequentemente, eliminado do Concurso.
- 14.8 O candidato deverá vestir trajes adequados para a avaliação de aptidão física, com roupas e calçados apropriados:
  - a) camiseta;
  - b) calção, bermuda ou calça de agasalho;
  - c) tênis.
- 14.9 No dia de realização da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá assinar a lista de frequência, sob pena de ser considerado ausente.
- 14.10 A avaliação de aptidão física consistirá da aplicação dos seguintes testes:
  - a) Flexão abdominal em 1 minuto;
  - b) corrida de 12 minutos;
  - c) barra fixa;
  - d) impulsão horizontal.
- 14.11 Os procedimentos para realização dos testes de avaliação de aptidão física estão especificados no Anexo VIII deste Edital.
- 14.12 Os testes de avaliação de aptidão física não ocorrerão necessariamente na ordem em que se encontram neste Edital, podendo sofrer alteração na ordem de execução em função das condições climáticas ou de outros fatores, a critério da banca examinadora.
- 14.13 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas, pós-operatórios, etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado.
- 14.14 Não caberá à Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI nenhuma responsabilidade com acidentes que possam ocorrer com o candidato durante a execução dos testes de avaliação de aptidão física.
- 14.15 O resultado de cada teste, APTO ou INAPTO, será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato ao terminar a aplicação, quando o candidato deverá tomar ciência do resultado obtido.
- 14.16 O candidato que não alcançar a marca mínima estipulada na tabela de avaliação em qualquer um dos testes físicos não poderá prosseguir na realização dos demais testes, sendo logo considerado inapto na avaliação de aptidão física e, consequentemente, eliminado do Concurso, não sendo permitida a sua permanência no local de realização de testes.
- 14.17 Ao final da Prova de Aptidão Física, o candidato será considerado APTO ou INAPTO.
  - 14.17.1 Será considerado APTO na Prova de Aptidão Física, o candidato que realizar todos os testes e alcançar a marca mínima estipulada para cada um deles.
  - 14.17.2 Será considerado INAPTO na Prova de Aptidão Física e, consequentemente, eliminado deste Concurso Público, o candidato que deixar de realizar algum dos testes exigidos e/ou não alcançar a marca mínima em qualquer um dos testes.
- 14.18 O resultado desta etapa será informado pela Prefeitura Municipal de Beneditinos, em data a ser divulgada por meio da COPESE/UFPI no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo X deste Edital.
- 14.19 O candidato poderá interpor recurso referente ao resultado da Prova de Aptidão Física (4ª Etapa) na forma especificada na seção 19 deste Edital, conforme datas divulgadas pela Prefeitura Municipal de Beneditinos por meio da COPESE/UFPI, conforme previsto no Cronograma de Execução Anexo X deste Edital.

#### 15. DO EXAME MÉDICO E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (5º Etapa) - CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

- 15.1 Somente serão convocados para realizar a Avaliação Psicológica, os candidatos que forem considerados APTOS na Prova de Aptidão Física (4ª Etapa).
- 15.2 A Avaliação Psicológica tem caráter eliminatório e adota critérios científicos objetivos, sendo vetada a realização de entrevistas nesta fase.
  - 15.2.1 A não realização de entrevistas visa garantir os princípios da isonomia e impessoalidade, dentre outros, que regem a Administração Pública.
- 15.3 A avaliação psicológica será realizada com base na Lei nº 4.119/1962, que cria a profissão de psicólogo; no Decreto nº 53.464/1964, que regulamenta a Lei n. 4.119/1962; na Lei Federal nº 5.766/1971, que cria os Conselhos de Psicologia; na Resolução CFP nº 01/2002, que regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e processos seletivos da mesma natureza; na Resolução CFP nº 02/2003, que define e regulamenta o uso, a elaboração e a comercialização de testes psicológicos; e no Decreto Federal nº 6.944/2009, alterado pelo Decreto Federal nº 7.308/2010, no tocante à realização de avaliações psicológicas em concurso público.
- 15.4 A comissão responsável pela avaliação psicológica será designada pela Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI, sendo composta por profissionais com formação e habilitação legal na área de Psicologia que, no momento da aplicação dos testes psicológicos, se apresentarão através do registro profissional.
- 15.5 A Prefeitura Municipal de Beneditinos divulgará a convocação dos candidatos, o local, as datas e os horários da Avaliação Psicológica (5ª Etapa) por meio da COPESE/UFPI, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo X deste Edital.
- 15.6 O candidato deverá comparecer ao local determinado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início da avaliação psicológica, munido de:
  - a) Comprovante de inscrição;
  - b) documento original de identidade com foto;

- c) caneta esferográfica de material transparente tinta preta (escrita grossa).
- 15.7 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na análise psicométrica de testes psicológicos (de aptidão mental e psicológica), autorizados a serem comercializados pelo Conselho Federal de Psicologia, visando a aferir se o candidato possui estrutura psíquica adequada para exercer as atividades inerentes ao cargo de Guarda Municipal.
- 15.8 Serão avaliados os seguintes processos psíquicos: atenção; inteligência; memória; sociabilidade; comunicação; e características de personalidade.
- 15.9 As características mentais e psíquicas que serão avaliadas para o exercício do cargo de Guarda Municipal, com o respectivo grau de importância e o resultado esperado, estão no Anexo IX deste Edital.
- 15.10 Será eliminado deste Concurso Público o candidato que:
  - a) Ausentar-se da sala de avaliação sem o acompanhamento ou autorização do fiscal;
  - b) Lancar mão de meios ilícitos:
  - c) Não devolver integralmente o material recebido;
  - d) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma:
  - e) Utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário, ressalvados os casos de expressa recomendação médica.
- 15.11 A análise psicométrica a ser empreendida na avaliação psicológica resultará no conceito de APTO ou INAPTO, sendo considerado INAPTO o candidato que apresentar características mentais e psicológicas impeditivas ou restritivas, isoladas ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 15.12 As características psíquicas que concorrem para a INAPTIDÃO dos candidatos para o exercício do cargo de Guarda-civil Municipal são:

#### 1) Impeditivas:

- a) Abaixo ou acima da faixa da média: agressividade.
- b) Acima da faixa da média: ansiedade.
- c) Abaixo da faixa da média: controle emocional; socialização, prudência, conformidade, moralidade/ética.

#### 2) Prejudiciais:

- a) Abaixo da faixa da média: Comunicação, Dinamismo, Empatia, Memória.
- 3) Restritivas:
- a) Abaixo da faixa da média: Inteligência, Atenção.
- 15.13 Estará INAPTO para o exercício do cargo de Guarda Municipal, o candidato que incorrer em um dos critérios abaixo:
  - a) Apresentação de duas (2) ou mais características psíquicas IMPEDITIVAS ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo
  - b) Apresentação de uma (1) característica psíquica IMPEDITIVA e duas (2) ou mais PREJUDICIAIS.
  - c) Apresentação de três (3) características psíquicas PREJUDICIAIS e pelo menos uma (1) RESTRITIVA.
  - d) Apresentação de todas as características psíquicas PREJUDICIAIS
- 15.14 Estará APTO para o exercício do cargo de Guarda Municipal, o candidato que NÃO incorrer em nenhuma das possibilidades apontadas no subitem 15.12 deste Edital.
- 15.15 O resultado desta etapa será divulgado pela Prefeitura Municipal de Beneditinos por meio da COPESE/UFPI, em data a ser divulgada no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, conforme previsto no Cronograma de Execução Anexo X deste Edital.
- 15.16 Será eliminado do Concurso Público o candidato "INAPTO" na avaliação psicológica (5ª Etapa) ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento na data e horário estabelecidos na convocação.
- 15.17 Será assegurado ao candidato "INAPTO" conhecer as razões que determinaram a sua INAPTIDÃO, por meio da sessão de apresentação das razões da inaptidão, mediante solicitação no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, em data a ser divulgada pela Prefeitura Municipal de Beneditinos por meio da COPESE/UFPI, conforme previsto Cronograma de Execução Anexo X deste Edital.
  - 15.17.1 A sessão de apresentação das razões da inaptidão é o procedimento informativo, no qual um psicólogo contratado pela Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.
  - 15.17.2 As sessões de apresentação das razões de inaptidão, se necessárias, serão realizadas em data a ser divulgada pela Prefeitura Municipal de Beneditinos por meio da COPESE/UFPI, conforme previsto Cronograma de Execução Anexo X deste Edital.
  - 15.17.3 O resultado obtido na análise da avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato com o auxílio de um psicólogo contratado por ele, que irá assessorá-lo, no local e perante o psicólogo designado pela Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI.
  - 15.17.4 O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na sessão de apresentação das razões da INAPTIDÃO, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
  - 15.17.5 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a sessão de apresentação das razões da inaptidão tampouco retirar, fotografar e/ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.
  - 15.17.6 O candidato e o psicólogo contratado, quando for o caso, somente poderão ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do candidato na presença de um psicólogo da banca examinadora.
  - 15.17.7 Após a sessão de apresentação das razões da inaptidão, o candidato poderá, se desejar, interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.
- 15.18 O candidato poderá interpor recurso referente ao resultado da Avaliação Psicológica (5ª Etapa) na forma especificada na seção 19 deste Edital, conforme datas divulgadas pela Prefeitura Municipal de Beneditinos por meio da COPESE/UFPI, conforme previsto no Cronograma de Execução Anexo X deste Edital.

- 15.19 A banca avaliadora dos recursos será independente da banca examinadora, ou seja, será composta por psicólogos que não participaram das outras fases da avaliação psicológica.
- 15.20 Nenhum candidato inapto será submetido a nova avaliação psicológica ou a novo teste psicológico dentro do presente certame.
- 15.21 A inaptidão nesta fase de avaliação psicológica não pressupõe a existência de qualquer tipo de transtorno mental. Indica, tão somente, que o candidato avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Guarda Municipal de Beneditinos-PI, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato.

#### 16. DO EXAME DE SAÚDE E TOXICOLÓGICO (6ª Etapa)

- 16.1 A Prefeitura Municipal de Beneditinos divulgará a convocação dos candidatos que tiverem sido considerados APTOS na Avaliação Psicológica (5ª Etapa), por meio da COPESE/UFPI, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo X deste Edital.
- 16.2 Os documentos relacionados ao Exame de Saúde e Toxicológico (6ª Etapa) deverão ser enviados (Upload) por meio do Sistema de Inscrições do Processo Seletivo, em datas divulgadas pela Prefeitura Municipal de Beneditinos por meio da COPESE/UFPI, conforme previsto no Cronograma de Execução Anexo X deste Edital.
  - 16.2.1 Os documentos comprobatórios a serem examinados deverão ser digitalizados de maneira perfeitamente legível, abrangendo todo o corpo do documento (frente e verso, quando houver), em arquivo único de no máximo 10MB, em formato PDF, obedecendo a seguinte ordem:
    - a) cópia de documento de identificação: RG ou CNH ou Identidade Profissional emitida por conselhos de classe) e CPF;
    - b) Laudo de exame toxicológico com resultado negativo para maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, "ecstasy" (MDMA, MDA e MDE) e peniciclidina (PCP), realizados a partir de amostras de material biológico (cabelos, pelos ou raspa de unhas), a critério do técnico responsável pela coleta, com janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias, realizado após a data de publicação do presente edital. No corpo do laudo deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos (no mínimo):
    - b.1) identificação completa e assinatura do doador (inclusive com impressão digital);
    - b.2) identificação e assinatura das testemunhas da coleta;
    - b.3) identificação, credencial e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo.
    - b.4) Não serão aceitos exames de sangue ou de urina, uma vez que a janela de detecção que proporcionam não alcança 180 (cento e oitenta) dias.
- 16.3 Caso não seja possível fazer o download e/ou abrir arquivos por terem sido enviados de forma ilegível, com senhas, corrompidos ou qualquer outra situação, o Exame Toxicológico não poderá ser avaliado e o candidato receberá nota zero na referida Etapa.
- 16.4 O candidato poderá consultar o resultado de seu exame toxicológico antes de enviá-lo à Comissão de Concurso Público.
- 16.5 Os laudos de exame toxicológico recebidos incompletos, rasurados, ou com quaisquer anotações que não sejam os originais, serão rejeitados pela Comissão de Concurso Público, implicando na eliminação do candidato.
- 16.6 Para a apresentação tempestiva do laudo de exame toxicológico à Comissão de Concurso Público, o candidato deverá providenciar a coleta do material biológico com antecedência, estando atento ao prazo que o laboratório necessita para lhe entregar o laudo.
- 16.7 Somente será aceito laudo de exame toxicológico cuja data de coleta do material biológico seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos municípios piauienses.
- 16.8 O laboratório escolhido pelo candidato para a análise toxicológica deverá possuir, obrigatoriamente, o Programa de Acreditação para Exames Toxicológicos Forenses CAP-FDT e certificado de competência técnica e qualidade ISO/IEC 17025 específicos para análise toxicológica de cabelos ou pelos válidos. Essa acreditação/certificação deverá estar impressa no laudo ou enviada juntamente com ele, sob pena de ser rejeitado pela Comissão de Concurso Público, com a consequente eliminação do candidato.
- 16.9 Somente será realizada a coleta de raspas de unhas nos casos em que o candidato apresentar atestado médico comprovando ser portador de alopecia universal, ou na hipótese de que esteja acometido por patologia que impeça a coleta de cabelos ou pelos, desde que devidamente comprovada por atestado médico.
- 16.10 O candidato com interesse em participar do certame que tenha por hábito realizar a depilação integral do corpo, deverá abster-se por no mínimo 90 (noventa) dias dessa prática, de modo a dispor de material biológico (cabelos ou pelos) para coleta.
- 16.11 Para evitar fraudes, a Comissão de Concurso Público não autoriza os laboratórios a coletarem material biológico de candidatos visivelmente depilados, uma vez que a depilação voluntária não se confunde com a ausência de cabelos ou pelos decorrente de síndromes ou patologias.
- 16.12 A escolha do laboratório que realizará o exame toxicológico é de responsabilidade do candidato, sem qualquer interferência ou participação da Comissão de Concurso Público na relação jurídica estabelecida entre as partes.
- 16.13 Será considerado APTO na Etapa do Exame de Saúde e Toxicológico, o candidato que apresentar resultado NEGATIVO no exame toxicológico.
- 16.14 Será desclassificado do concurso público o candidato que:
  - a) Deixar de enviar (upload), ou enviar exame toxicológico sem as especificações exigidas pelo Edital;
  - b) Apresentar laudos de exame toxicológico incompletos, rasurados, ou com quaisquer anotações que não sejam as originais;
  - c) Cujo exame toxicológico apresentar resultado POSITIVO ou INCONCLUSIVO.
- 16.15 Não caberá recurso nesta Etapa.

#### 17. DA INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL (7º Etapa) - CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

- 17.1 A investigação de conduta social, de caráter eliminatório, será realizada apenas para os candidatos APTOS no Exame de Saúde e Toxicológico (6ª Etapa).
- 17.2 A Prefeitura Municipal de Beneditinos divulgará a convocação dos candidatos que tiverem sido considerados APTOS no Exame de Saúde e Toxicológico, por meio da COPESE/UFPI, conforme previsto no Cronograma de Execução Anexo X deste Edital.
- 17.3 A investigação tem como objetivo averiguar a conduta social do candidato e consistirá de pesquisa a ser realizada no lugar onde o candidato reside, nas escolas onde estudou, nos locais onde trabalhou e nos órgão públicos, a critério da Comissão Investigadora, e da análise de certidões, citados no subitem 17.4 deste Edital, sem prejuízo de outros procedimentos investigativos.
  - 17.3.1 A Prefeitura Municipal de Beneditinos poderá firmar parcerias com outros órgãos para a investigação de conduta social dos candidatos.
- 17.4 Para fins de investigação de conduta social, o**s documentos a serem examinados deverão ser enviados** (**Upload**) **por meio do Sistema de Inscrições do Processo Seletivo**, em datas divulgadas pela Prefeitura Municipal de Beneditinos por meio da COPESE/UFPI, conforme previsto no Cronograma de Execução Anexo X deste Edital.
  - 17.4.1 Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados de maneira perfeitamente legível, abrangendo todo o corpo do documento (frente e verso, quando houver), em arquivo único de no máximo 10MB, em formato PDF, obedecendo a seguinte ordem:
    - a) Documento de identificação com foto: RG ou CNH ou Identidade Profissional emitida por conselhos de classe) e CPF;
    - b) Certidões Negativas fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral, expedidas por órgãos com jurisdição no local de residência do candidato nos últimos 05(cinco) anos;
    - c) Certidão de Antecedentes Criminais original expedida pela Vara de Execuções Penais;
    - d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Civil e pela Polícia Federal, expedida na Comarca onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
  - 17.4.2 Se houver necessidade, poderão ser solicitados os documentos originais e/ou documentos complementares para a composição da pesquisa de investigação social que deverão ser enviados via correios ao endereço da Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento da solicitação, caso a comissão tenha alguma dúvida em relação à veracidade do documento ou certidão enviada. ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto, 270, Centro, Beneditinos-PI CEP: 64.380-000. DESTINATÁRIO: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL.
- 17.5 Caso não seja possível fazer o download e/ou abrir arquivos por terem sido enviados de forma ilegível, com senhas, corrompidos ou qualquer outra situação, a investigação de conduta social não poderá ser realizada.
- 17.6 A não entrega das certidões citadas no subitem 17.4 deste Edital no prazo solicitado acarretará a eliminação do candidato deste Concurso.
- 17.7 Constatada a falta de um dos documentos citados no subitem 17.4 deste Edital, o candidato poderá ser eliminado do Concurso, a juízo da Comissão Investigadora.
- 17.8 O resultado da investigação de conduta social apontará se o candidato é APTO, quando recomendado pela investigação, ou INAPTO, quando não recomendado pela investigação.
- 17.9 Não serão considerados APTOS aqueles que possuam condutas inadequadas ao exercício do cargo de Guarda Municipal, levando-se em consideração o disposto na Lei Municipal nº 212/2019, de 04/11/2019 e suas alterações, bem como os toxicômanos, traficantes, alcoólatras e outros do gênero.
- 17.10 Será eliminado do Concurso o candidato que, mesmo aprovado na prova escrita objetiva e considerado APTO na Prova de Aptidão Física, Avaliação Médica e Psicológica e no Exame de Saúde e Toxicológico, seja considerado INAPTO na investigação social.
- 17.11 O sigilo das informações obtidas sobre a conduta social do candidato ficará garantido pela Prefeitura Municipal de Beneditinos e/ou órgãos participantes da pesquisa de investigação social.
- 17.12 O resultado desta etapa será informado pela Prefeitura Municipal de Beneditinos, em data a ser divulgada por meio da COPESE/UFPI no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, conforme previsto no Cronograma de Execução Anexo X deste Edital.
- 17.13 O candidato poderá interpor recurso referente ao resultado da Avaliação de Conduta Social (7ª Etapa) na forma especificada na seção 19 deste Edital, conforme datas divulgadas pela Prefeitura Municipal de Beneditinos por meio da COPESE/UFPI, conforme previsto no Cronograma de Execução Anexo X deste Edital.

#### 18. DO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO- PROFISSIONAL (8ª Etapa) – CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

- 18.1 Somente serão convocados para o Curso de Formação Técnico-Profissional os candidatos considerados APTOS na investigação de conduta social (7ª Etapa).
- 18.2. A Prefeitura Municipal de Beneditinos divulgará a convocação dos candidatos que tiverem sido considerados APTOS na investigação de conduta social, por meio da COPESE/UFPI, conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo X deste Edital.
  - 18.2.1 O não comparecimento do candidato convocado para participação no Curso de Formação Técnico-Profissional implicará na sua eliminação do Concurso.
- 18.3 O Curso de Formação Técnico-Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, valerá 100 (cem) pontos e será realizado em data a ser divulgada, conforme previsto no Cronograma de Execução Anexo X deste Edital, pela Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI, que poderá firmar parcerias, convênios ou consorciar-se para formação ou treinamento dos candidatos convocados.

- 18.4 O local e o período de realização, turnos de funcionamento, matriz curricular específica, sistemática de avaliação, possibilidade do pagamento de bolsa e outras questões relativas ao Curso de Formação serão definidas pela Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI em regulamento próprio ou documento equivalente a ser editado na época de convocação dos candidatos para essa etapa do Concurso.
- 18.5 O Curso de Formação terá como finalidade a capacitação e a avaliação dos candidatos convocados para o exercício do cargo de Guarda Municipal.
- 18.6 Será aprovado no Curso de Formação Técnico-Profissional o candidato que lograr aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento), expresso em nota ou pontos.
- 18.7 Será exigida do candidato frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), sob pena de reprovação, por falta, no Curso de Formação, e consequente eliminação do Concurso.
- 18.8 Será automaticamente desligado do Curso de Formação e, consequentemente, eliminado do Concurso, o candidato que se tornar descortês ou desrespeitar qualquer instrutor, membro da comissão ou equipe de coordenação, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 18.9 No final do Curso de Formação, o candidato será APROVADO, se alcançar o aproveitamento e a frequência exigidos, ou REPROVADO, se não atingir o que for determinado.
- 18.10 Os candidatos aprovados no Curso de Formação Técnico-Profissional serão classificados em ordem decrescente, com base na pontuação obtida.
- 18.11 A Prefeitura Municipal de Beneditinos encaminhará à COPESE/UFPI o resultado do Curso de Formação Técnico-Profissional, em ordem decrescente de classificação, constando o aproveitamento e a frequência de cada candidato, para fins de divulgação no endereço eletrônico <a href="www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>, em data a ser divulgada, conforme previsto no Cronograma de Execução Anexo X deste Edital.
- 18.12 O candidato poderá interpor recurso nas datas previstas no Cronograma de Execução Anexo X deste Edital referente ao resultado do Curso de Formação Técnico-Profissional (8ª Etapa) na forma especificada na seção 19 deste Edital.

#### 19. DOS RECURSOS ÀS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- 19.1 O candidato poderá interpor recurso nas datas previstas no Cronograma de Execução Anexo X deste Edital referente ao:
  - a) gabarito das guestões da Prova Escrita Objetiva;
  - b) resultado da Avaliação de Títulos;
  - c) resultado do Curso de Formação Inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.
  - d) resultado da prova de aptidão física; resultado da avaliação psicológica; resultado da investigação social e resultado do curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal.
- 19.2 Os recursos relativos ao gabarito das questões da Prova Escrita Objetiva e ao resultado da Avaliação de Títulos (para os cargos de professor) deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos à COPESE, e encaminhados através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio da COPESE (<a href="www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>), em datas previstas no Cronograma de Execução do Concurso Anexo X deste Edital.
- 19.3 Recurso referente ao gabarito das questões da Prova Escrita Objetiva poderá ser interposto pelo candidato no período de **09 e 10/11/2022**, conforme previsto no Cronograma de Execução do Concurso Anexo X deste Edital.
- 19.4 Na formulação do recurso da Prova Escrita Objetiva, cada questão deverá ser indicada, individualmente, por área de conhecimento, e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.
  - 19.4.1 Será desconsiderado o recurso da Prova Escrita Objetiva em que o candidato de alguma forma se identificar no espaço da argumentação e estiver em desacordo com este Edital.
  - 19.4.2 Os recursos devem ser claros, consistentes e objetivos em seus pleitos. Recursos não formulados adequadamente serão indeferidos.
- 19.5 Se houver modificação no gabarito divulgado, decorrente de recursos interpostos, a Prova Escrita Objetiva será corrigida de acordo como o gabarito definitivo.
- 19.6 O(s) ponto(s) relativo(s) a(s) questão(ões) da Prova Escrita Objetiva eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos, independente da autoria da formulação do recurso.
- 19.7 Recurso referente ao resultado da etapa de Avaliação de Títulos poderá ser interposto nos dias **07 e 08//12/2022**, conforme previsto no Cronograma de Execução do Concurso Anexo X deste Edital.
- 19.8 Os recursos interpostos serão analisados pelas Comissões de elaboração das Provas Escritas Objetivas e da Avaliação de Títulos, que decidirão sobre o deferimento ou indeferimento dos pleitos, constituindo-se em única e última instância. A decisão final das Comissões será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.
- 19.9 A COPESE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 19.10 Os recursos referentes ao resultado da prova de aptidão física; resultado da avaliação psicológica; resultado da investigação social e resultado do curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal poderão ser interpostos em datas a serem divulgadas pela Prefeitura Municipal de Beneditinos por meio da COPESE/UFPI, conforme previsto no Cronograma de Execução Anexo X deste Edital.
  - 19.10.1 A Prefeitura Municipal Beneditinos-PI divulgará o resultado da análise de recursos para essas Etapas por meio da COPESE/UFPI, conforme previsto no Cronograma de Execução Anexo X deste Edital.
- 19.11 Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final deste concurso público.

#### 20. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 20.1 Será considerado aprovado e classificado neste concurso público, o candidato que, cumulativamente, atender às sequintes exigências:
  - 20.1.1 Para os cargos de Operador de Sistema de Informática, Técnico Administrativo, Técnico Ambiental e Motorista:
    - a) ter sido aprovado na Prova Escrita Objetiva, ou seja, ter obtido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acerto das questões de cada área de Conhecimentos Gerais: Língua Portuguesa e Raciocínio Lógico; e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da área de Conhecimentos Específicos do cargo:
      - ter sido classificado até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas especificado para o respectivo cargo.
  - 20.1.2 Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Laboratório, Atendente de Farmácia, Agente de Inspeção Sanitária, Médico ESF, Enfermeiro, Nutricionista, Fisioterapeuta, Educador Físico e Assistente Social:
    - a) ter sido aprovado na Prova Escrita Objetiva, ou seja, ter obtido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acerto das questões de cada área de Conhecimentos Gerais: Língua Portuguesa e Legislação do SUS; e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da área de Conhecimentos Específicos do cargo;
    - b) ter sido classificado até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas especificado para o respectivo cargo.
    - 20.1.2.1 Além de atingir os critérios das alíneas "a" e "b" do subitem 20.1.2, deste Edital, os candidatos aprovados e classificados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão participar e obter aprovação no Curso de Formação Inicial, conforme especificado na seção 13 deste Edital.
    - 20.1.3 Para os cargos de Professor:
      - a) ter sido aprovado na Prova Escrita Objetiva, ou seja, ter obtido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acerto das questões de cada área de Conhecimentos Gerais: Língua Portuguesa e Fundamentos e Métodos Educacionais; e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da área de Conhecimentos Específicos do cargo;
      - b) ter sido classificado até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas especificado para o respectivo cargo.
    - 20.1.4 Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços de Vigilância e Agente Especializado em Alimentação Escolar Merendeira:
      - a) ter sido aprovado na Prova Escrita Objetiva, ou seja, ter obtido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acerto das questões de cada área de Conhecimentos Gerais: Língua Portuguesa e Raciocínio Lógico;
      - b) ter sido classificado até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas especificado para o respectivo cargo.
    - 20.1.5 Para o cargo de Guarda Municipal:
      - a) ter sido aprovado na Prova Escrita Objetiva, ou seja, ter obtido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acerto das questões de cada área de Conhecimentos Gerais: Língua Portuguesa e Raciocínio Lógico; e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da área de Conhecimentos Específicos do cargo;
      - b) ter sido classificado até o limite de 02 (duas) vezes o número de vagas especificado para o respectivo cargo.
      - c) ter sido considerado APTO na prova de aptidão física (4ª Etapa);
      - d) ter sido considerado APTO na avaliação médica e psicológica (5ª Etapa);
      - e) ter obtido resultado APTO no exame de saúde e toxicológico (6ª Etapa);
      - f) ter sido considerado APTO na investigação de conduta social (7ª Etapa);
      - g) ter sido APROVADO no Curso de Formação Técnico-Profissional (8ª Etapa).
- 20.2 O candidato que não atingir a exigência descrita na alínea "b" dos subitens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4 deste Edital, ou seja, não ter sido classificado até o limite **de 03 (três) vezes** (exceto o cargo de Guarda-Municipal) o número de vagas ofertadas para cada cargo no quadro do item 2.1 deste Edital, ainda que tenha obtido aprovação na Prova Escrita Objetiva de conhecimentos gerais e específicos, será automaticamente eliminado deste concurso público.
  - 20.2.1 O candidato que não atingir a exigência descrita na alínea "b" do subitem 20.1.5 deste Edital, ou seja, não ter sido classificado até o limite de 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo de Guarda Municipal, conforme quadro do item 2.1 deste Edital, ainda que tenha obtido aprovação na Prova Escrita Objetiva de conhecimentos gerais e específicos, será automaticamente eliminado deste concurso público.

#### 21. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 21.1 A classificação final dos candidatos para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços de Vigilância, Agente Especializado em Alimentação Escolar Merendeira, Motorista, Operador de Sistema de Informática, Técnico Administrativo, Técnico Ambiental, Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Laboratório, Atendente de Farmácia, Agente de Inspeção Sanitária, Médico ESF, Enfermeiro, Nutricionista, Fisioterapeuta, Educador Físico, Assistente Social dar-se-á em ordem decrescente de pontuação do total de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva, em lista de classificação, obedecidos os critérios estabelecidos na seção 20deste Edital.
  - 21.1.1 A pontuação obtida no Curso de Formação Inicial para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** não altera a classificação final dos candidatos por se tratar de uma etapa eliminatória e não classificatória.

- 21.2 A classificação final dos candidatos para os cargos de **Professor** dar-se-á em ordem decrescente de pontuação do total de pontos obtidos, resultante da soma da pontuação na Prova Escrita Objetiva e da pontuação obtida na Avaliação de Títulos, obedecidos os critérios estabelecidos na seção 20 deste Edital.
- 21.3 A classificação final dos candidatos para o cargo de Guarda Municipal dar-se-á em ordem decrescente de pontuação do total de pontos obtidos, resultante da soma da pontuação na Prova Escrita Objetiva e da pontuação obtida no Curso de Formação Técnico-Profissional (8ª Etapa), obedecidos os critérios estabelecidos na seção 20 deste Edital.
- 21.4 Ocorrendo igualdade de pontos, o desempate, para fins de classificação, até os limites especificados na alínea "b" dos itens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4 e 20.1.5 do número de vagas do quadro do item 2.1 deste Edital para cada cargo, será em prol do candidato que, sucessivamente:
  - I- Para os cargos de Motorista, Guarda Municipal, Operador de Sistema de Informática, Técnico Administrativo, Técnico Ambiental:
    - a) tenha idade igual ou superior a sessenta anos, até a data do Resultado Final do Concurso Público, conforme o disposto no artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
    - b) obtiver maior número de pontos na área de Conhecimentos Específicos do cargo;
    - c) obtiver maior número de pontos na área de Língua Portuguesa;
    - d) tenha mais idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento).
  - II- Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Laboratório, Atendente de Farmácia, Agente de Inspeção Sanitária, Médico ESF, Enfermeiro, Nutricionista, Fisioterapeuta, Educador Físico, Assistente Social:
    - a) tenha idade igual ou superior a sessenta anos, até a data do Resultado Final do Concurso Público, conforme o disposto no artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
    - b) obtiver maior número de pontos na área de Conhecimentos Específicos do cargo;
    - c) obtiver maior número de pontos na área de Legislação do SUS;
    - d) tenha mais idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento).

#### III- Para os cargos de Professor:

- a) tenha idade igual ou superior a sessenta anos, até a data do Resultado Final do Concurso Público, conforme o disposto no artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior número de pontos na área de Conhecimentos Específicos do cargo;
- c) obtiver maior número de pontos na área de Fundamentos e Métodos Educacionais;
- d) obtiver o maior número de pontos na Avaliação de Títulos;
- e) tenha mais idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento).
- IV- Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços de Vigilância, Agente Especializado em Alimentação Escolar Merendeira:
  - a) tenha idade igual ou superior a sessenta anos, até a data do Resultado Final do Concurso Público, conforme o disposto no artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
  - b) obtiver maior número de pontos na área de Língua Portuguesa;
  - c) tenha mais idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento).
- 21.5 Na classificação final, após a aplicação dos critérios de desempate, quando necessária, os candidatos que não se classificarem até o limite de **03 (três) vezes** (exceto o cargo de Guarda-Municipal) o número de vagas ofertadas no quadro do item 2.1 deste Edital, para cada cargo, ainda que tenham obtido aprovação na Prova Escrita Objetiva, serão automaticamente eliminados deste concurso público.
  - 21.5 Na classificação final, após a aplicação dos critérios de desempate, quando necessária, os candidatos que não se classificarem até o limite **de 02 (duas) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo de Guarda Municipal, conforme quadro do item 2.1 deste Edital, ainda que tenha obtido aprovação na Prova Escrita Objetiva de conhecimentos gerais e específicos, será automaticamente eliminado deste concurso público.
- 21.6 O resultado final deste concurso público, excetuando o resultado do Curso de Formação Inicial para **Agente Comunitário de Saúde** e o resultado das Etapas descritas no item 10 deste edital, para o cargo **de Guarda Municipal**, será encaminhado pelo Magnífico Reitor da UFPI ao Prefeito Municipal de Beneditinos-PI para homologação e publicação no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.

#### 22. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO

- 22.1 A convocação do candidato será feita pela Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI, através de jornal de grande circulação no estado do Piauí ou, alternativamente, via correios, por carta registrada com aviso de recebimento (AR), em que estabelecerá o horário, dia e local para apresentar-se.
- 22.2 A nomeação dos candidatos dar-se-á até o limite do número de vagas ofertadas para cada cargo no quadro do item 2.1 deste Edital. A concretização desse ato e a nomeação de candidatos da lista de classificados ficam condicionadas à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da

- administração pública da Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI, da disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade deste concurso, da comprovação dos requisitos especificados no item 2.1 deste Edital e da apresentação da documentação exigida em lei para investidura no cargo e especificada na secão 4 deste Edital.
- 22.3 A posse e o exercício do cargo pelos candidatos nomeados serão de acordo com o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Beneditinos, Estado do Piauí.
- 22.4 A Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI ficará responsável por designar uma Equipe Multiprofissional, na forma da legislação vigente, para fins de avaliar os candidatos com deficiência no ato da nomeação.
  - 22.4.1 A Equipe Multiprofissional decidirá sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência PCD, cabendo recurso dessa decisão junto à supracitada equipe.
  - 22.4.2 Caso o candidato tenha sido qualificado como pessoa com deficiência PCD, e a deficiência que possua seja considerada incompatível ao exercício das atribuições do cargo para o qual está concorrendo, a Equipe Multiprofissional avaliará a compatibilidade entres essas atribuições e a sua deficiência durante o estágio probatório.
- 22.5 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

#### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 23.1 Este Edital será integralmente publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses e resumidamente, em jornal de grande circulação.
- 23.2 Para maior divulgação e acesso do público, a versão eletrônica deste Edital será disponibilizada no sítio da COPESE (www.ufpi.br/copese) e da Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI (beneditinos.pi.gov.br).
- 23.3 Não poderão participar da Banca Examinadora (elaboradores de questões, revisores e avaliadores de títulos) ou integrar os quadros da COPESE e nem fazer parte da Comissão Organizadora de Concurso da Prefeitura de Beneditinos-PI para este certame, pessoas que tiverem cônjuge, companheiro(a), ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de parentesco, inscrito(s) neste concurso público.
- 23.4 A Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI deverá cadastrar informações e apresentar documentos referentes a este concurso público por meio do Sistema de Fiscalização de Recursos Humanos-RHWeb do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, atendendo os prazos estabelecidos e os procedimentos recomendados, em cumprimento à Resolução TCE/PI nº 23, de 06 de outubro de 2016.
- 23.5 A inscrição do candidato implicará o compromisso tácito de aceitação das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 23.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, rigorosamente, a publicação de todos os atos, editais e etapas estabelecidas no Cronograma de Execução do Concurso Anexo X deste Edital, referentes a este concurso público, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, os quais também serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <a href="https://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>.
- 23.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, cujas providências serão divulgadas sob a forma de retificação do Edital, nota ou aviso no endereço eletrônico da COPESE/UFPI (www.ufpi.br/copese) e, quando necessário, publicadas no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.
- 23.8 A COPESE e a Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI se eximem de quaisquer despesas de transporte e estada dos candidatos para comparecimento a qualquer prova ou etapa deste concurso público.
  - 23.8.1 As despesas relativas à participação neste concurso público e, em caso de aprovação e convocação, à apresentação para posse correrão a expensas do próprio candidato.
- 23.9 Serão publicados no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses somente os resultados dos candidatos que lograram aprovação e classificação neste concurso público, até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas para cada cargo, conforme especificado na seção 21 deste Edital, (exceto o cargo de Guarda-Municipal).
  - 23.9.1 Para o cargo de Guarda Municipal, serão publicados no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses somente os resultados dos candidatos que lograram aprovação e classificação neste concurso público, até o limite de 02 (duas) vezes o número de vagas.
- 23.10 Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão comprobatória de aprovação e classificação neste concurso público, valendo para este fim, o Edital de Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.
- 23.11 A falta de comprovação de qualquer requisito para investidura no cargo, a prática de falsidade ideológica, procedimento indisciplinar ou descortês para com os membros da Comissão, coordenadores, auxiliares e autoridades, durante a realização da prova e no processo deste certame, acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação deste concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final do concurso, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 23.12 A Universidade Federal do Piauí, aqui representada pela Coordenadoria Permanente de Seleção COPESE, e a Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI não se responsabilizam por prejuízos de qualquer ordem, causados aos candidatos, decorrentes de: endereço não atualizado ou de difícil acesso, correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT por razões diversas de informação errada quanto ao endereço do candidato ou correspondência recebida por terceiros.
- 23.13 O prazo de vigência deste Edital é de até 120 (cento e vinte dias) dias após a homologação do resultado final deste concurso público.
  - 23.13.1 Decorridos 120 (cento e vinte dias) dias após a homologação do resultado final deste concurso público e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada à COPESE a incineração da prova escrita objetiva e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição e os

- cartões-respostas, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste concurso público, os registros eletrônicos no sítio <a href="www.ufpi.br">www.ufpi.br</a>.
- 23.14 A COPESE reserva-se o direito de guarda pelo tempo de vigência deste Edital de todos os documentos entregues e relativos a este concurso público.
- 23.15 Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Piauí, sediada em Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste concurso público.
- 23.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFPI, juntamente com a COPESE e a Comissão Organizadora deste Concurso da Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI, no que a cada um couber de apreciação e/ou decisão.
  - 23.16.1 Os casos omissos relativos ao Curso de Formação Inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e às Etapas descritas no item 10 deste edital, para o cargo de Guarda Municipal, serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI por meio de seus órgãos competentes.

Beneditinos-PI(PI), 13 de julho de 2022.

Jullyvan Nunes Mesquita Prefeito Municipal de Beneditinos - PI

#### ANEXO I

### EDITAL 001/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL BENEDITINOS-PI

## DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
GUARDA MUNICIPAL	zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crim
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CLASSE SL	Docência e apoio pedagógico na Educação Infantil, incluindo entre outras as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela; Comparecer às atividades programadas e as reuniões para as quais for convocado; Zelar pelo bom nome da Unidade de Ensino; Informar oficialmente e quando solicitado, à comunidade escolar e aos pais ou responsáveis, o resultado escolar dos alunos.
PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS – CLASSE SL	Docência e apoio pedagógico no Ensino Fundamental Anos Iniciais, incluindo entre outras as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela; Comparecer às atividades programadas e as reuniões para as quais for convocado; Zelar pelo bom nome da Unidade de Ensino; Informar oficialmente e quando solicitado, à comunidade escolar e aos pais ou responsáveis, o resultado escolar dos alunos.
PROFESSOR DE ESPANHOL – CLASSE SL	Docência e apoio pedagógico no Ensino Fundamental Anos Finais, incluindo entre outras as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela; Comparecer às atividades programadas e as reuniões para as quais for convocado; Zelar pelo bom nome da Unidade de Ensino; Informar oficialmente e quando solicitado, à comunidade escolar e aos pais ou responsáveis, o resultado escolar dos alunos.
PROFESSOR DE LIBRAS – CLASSE SL	Docência e apoio pedagógico na Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental anos Finais, incluindo entre outras as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela; Comparecer às atividades programadas e as reuniões para as quais for convocado; Zelar pelo bom nome da Unidade de Ensino; Informar oficialmente e quando solicitado, à comunidade escolar e aos pais ou responsáveis, o resultado escolar dos alunos.

CARGO	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR DE MATEMÁTICA – CLASSE SL	Docência e apoio pedagógico no Ensino Fundamental Anos Finais, incluindo entre outras as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela; Comparecer às atividades programadas e as reuniões para as quais for convocado; Zelar pelo bom nome da Unidade de Ensino; Informar oficialmente e quando solicitado, à comunidade escolar e aos pais ou responsáveis, o resultado escolar dos alunos.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CLASSE SL	Docência e apoio pedagógico no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais, incluindo entre outras as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela; Comparecer às atividades programadas e as reuniões para as quais for convocado; Zelar pelo bom nome da Unidade de Ensino; Informar oficialmente e quando solicitado, à comunidade escolar e aos pais ou responsáveis, o resultado escolar dos alunos.
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios escolares; Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Escoltar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Orientar na entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem estar e integridade física. Executar atividades correlatas.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Limpar dependências dos prédios escolares municipais, varrendo e encerando pisos, paredes, janelas e móveis, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; Limpar banheiros e vestiários, esfregando pisos, azulejos, visando a higiene e conservação; Coletar lixo nos depósitos, recolhendo-os para despejá-los em local apropriado; Executar serviços de limpeza nas dependências das escolas municipais; Conservar áreas ajardinadas, irrigando, removendo folhagens secas e outros detritos dos canteiros, capinando, cortando e arrancando ervas daninhas; Ajudar no plantio de árvores, plantas e gramas; Arrumar e guardar equipamentos após o serviço, devidamente limpos e seguros; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.
AGENTE ESPECIALIZADO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MERENDEIRA(O)	Organizar e supervisionar serviços das cozinhas das escolas, elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos.
MÉDICO ESF	Prestar serviços de atendimento médico, compondo a equipe de Saúde do Programa Saúde da Família; Realizar atendimento médico na Zona Urbana ou Rural do Município, conforme escala de trabalho definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc). Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Executar atividades de apoio aos serviços médicos, farmacêuticos e de enfermagem; preparar material a ser utilizado naqueles serviços, conforme as normas técnicas pertinentes, e providenciar sua limpeza e guarda adequada após utilização; colaborar na feitura de exames; controlar fichas e prontuários; acompanhar ou executar serviço de marcação e controle de consultas; desempenhar atividades correlatas e as determinadas pelo órgão competente para o exercício de sua profissão.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Cuidar da comunidade e do município no que diz respeito às principais doenças de interesse para a Saúde Pública. Encaminhamento da comunidade ao Posto de Saúde para tratamento das enfermidades acometidas. Orientação básica sobre Higiene Corporal, Higiene da Água e Higiene dos Alimentos. Orientação para vacinação. Cuidados com as Gestantes e idosos.
ENFERMEIRO	Prestar assistência ao paciente em clínicas, hospitais, ambulatórios, postos de saúde e em domicílio; Realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrever ações; Coordenar e auditar serviços de enfermagem; Implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade.
NUTRICIONISTA	Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; realizar assistência e educação alimentar e nutricional à coletividade ou a indivíduos sadios ou enfermos nas unidades públicas de saúde. Prestar assistência nutricional e dietoterápica; promover educação nutricional; prestar auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; prescrever suplementos nutricionais; solicitar exames laboratoriais; prestar assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição a coletividades e indivíduos, sadios e enfermos, em instituições públicas e privadas, em consultório de nutrição e dietética e em domicílio.
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; Fazer a remoção do biofilme, de acordo

CARGO	ATRIBUIÇÕES
	com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; Remover suturas; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Realizar isolamento do campo operatório; Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.
FISIOTERAPEUTA	Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança.
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Coletar o material biológico empregando técnica e instrumentações adequadas para testes e exames de laboratório de análise clínica; atender e cadastrar pacientes; proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico; Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exame; auxiliar no preparo de soluções e reagentes; executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado; proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do laboratório de análises clínicas; organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estáticos; organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária; seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade ocupacional e ambiental; guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.
OPERADOR DE SISTEMA DE INFORMÁTICA	Operar sistemas de aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura do banco de dados e codificações de programas, projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações.
ATENDENTE DE FÁRMÁCIA	Responsável pelo atendimento e na organização dos medicamentos por setor, repõe medicamentos e materiais, interpreta prescrições médicas esclarecendo dúvidas em geral e auxiliando o farmacêutico de plantão; dar baixa do medicamento em sistema; preencher dados necessários no caderno ou sistema de controle para venda de medicamentos controlados; manter organizado prateleiras e expositores de remédios e outros produtos; e verificar data de validade dos produtos e medicamentos.
EDUCADOR FÍSICO	Práticas junto à comunidade; veicular informação que visem à prevenção, minimização dos riscos e à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade.
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	Executar atividades técnico-operacionais nas áreas de: fiscalização e inspeção sanitária, classificação e controle dos produtos e subprodutos de origem animal, insumos e serviços pecuários; e fiscalização, inspeção e controle do trânsito dos produtos e subprodutos de origem animal, nos portos, aeroportos, postos de fronteiras e demais locais alfandegados; estabelecimentos de carnes e derivados, de leite e derivados, de pescado e derivados, ovos e derivados, mel e cera de abelha, seus produtos e subproduto; atuar na inspeção ante mortem e post mortem dos animais de abate; emitir documentos necessários para o trânsito no território nacional de produtos agropecuários; participar de supervisões e de auditorias técnico-fiscais, observadas as atribuições relacionadas ao cargo, nos estabelecimentos que beneficiam, produzam, industrializam, armazenam ou comercializam produtos de origem animal; atuar na classificação do mel, da cera e demais produtos e subprodutos e estabelecer destino conforme legislação específica; proceder à verificação, inspeção e controle de trânsito de produtos de origem animal, seus subprodutos e insumos agropecuários, apreender, preventivamente, os produtos de origem animal, seus subprodutos e insumos agropecuários quando em desacordo com a legislação, lavrar o termo de apreensão e comunicar o ocorrido à autoridade responsável pela lavratura do auto de infração e pela continuidade do procedimento administrativo; verificar a aplicação de medidas de interdição, apreensão, sequestro, destruição de animais de seus produtos e subprodutos, e dos materiais de acondicionamento e embalagem; verificar a aplicação de procedimentos quarentenários; verificar os programas de autocontrole nos estabelecimentos que beneficiam, produzam, industrializam ou armazenam produtos de origem animal; coletar amostras de produtos e subprodutos de origem vegetal, insumos, do seu preparo, do acondicionamento e da remessa, e coordenar e orientar equipes auxiliares.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Limpar dependências dos prédios municipais, varrendo e encerando pisos, paredes, janelas e móveis, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; Limpar banheiros e vestiários, esfregando pisos, azulejos, visando a higiene e conservação; Coletar lixo nos depósitos, recolhendo-os para despejá-los em local apropriado; Executar serviços de limpeza nas dependências dos prédios municipais; Conservar áreas ajardinadas, irrigando, removendo folhagens secas e outros detritos dos canteiros, capinando, cortando e arrancando ervas daninhas; Ajudar no plantio de árvores, plantas e gramas; Arrumar e guardar equipamentos após o serviço, devidamente limpos e seguros; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.
ASSISTENTE SOCIAL	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis.
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório.
TÉCNICO AMBIENTAL	Aplicar metodologias para minimização de impactos ambientais; Aplicar parâmetros analíticos de qualidade do ar, água e solo, bem como da poluição sonora e visual; analisar os parâmetros de qualidade ambiental e níveis de qualidade de vida vigentes e as novas propostas de desenvolvimento sustentável; participar no planejamento, implementação e manutenção do Sistema de gestão Ambiental conforme ISSO – 14.001, nas

CARGO	ATRIBUIÇÕES
	empresas que buscam a certificação; Acompanhamento das Auditorias de manutenção do Sistema de Gestão Ambiental; Participar na elaboração de Licenciamento Ambiental para reforma ou instalação de novos equipamentos: LP ( licença prévia ) LI ( licença de instalação) LO ( Licença Operacional; Cabe ao Técnico de meio ambiente coletar dados e acompanhar o Engenheiro de Meio Ambiente em: Autorização ambiental de Funcionamento – AAF – Licença Prévia (LP), Licença de instalação ( LI ), Licença Operacional (LO), Formulário Integrado de Caracterização de Empreendimento (FCEI)) ; Participar na elaboração do relatório de Desempenho Ambiental (RADA) de uma organização; Participar da elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) de qualquer estabelecimento cuja atividade cria passivo ambiental; participar da elaboração do relatório de controle ambiental (RCA); Participar do estudo/relatório de impacto ambiental (EIA/RIMA).
MOTORISTA	Conduzir os veículos da frota em deslocamentos municipais, intermunicipais, de acordo com as demandas do município; Manter o veículo sob sua responsabilidade, em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando ao Setor responsável, a ocorrência de qualquer irregularidade; Comunicar ocorrências de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade; Manter o veículo convenientemente abastecido e lubrificado; Permanecer nos postos de serviço, durante a jornada de trabalho e atender as tarefas solicitadas pelo setor responsável pelos serviços de transporte; Ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas; Manter a urbanidade no trato com os usuários; Vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, freios e parte elétrica, dentre outros, para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzi-lo para lavagem, oficina e abastecimento, quando necessário.

#### **ANEXO II**

#### EDITAL 001/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI

#### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

#### 1. CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR

- 1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos em diversos gêneros; 1.1. Reconhecimento de tipos e de gêneros textuais diversos; 1.2. Domínio dos mecanismos de coesão textual; 1.3. Emprego/recurso de elementos de referenciação; 1.4. Emprego/recurso de repetição, substituição e variação lexical; 1.5. Emprego/recurso de conectores e outros elementos de sequenciação textual; 1.6. Reescritura de frases e parágrafos do texto (paráfrase); 1.7. Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 2. Relações de significação (sinonímia, homonímia, polissemia, hiponímia e hiperonímia). 3. Emprego da acentuação gráfica. 4. Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5. Domínio da estrutura morfossintática do período; 5.1. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; 5.2. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 6. Emprego dos sinais de pontuação. 7. Concordância verbal e nominal. 8. Regência verbal e nominal. 9. Emprego do sinal indicativo de crase. 10. Colocação dos pronomes átonos.
- Ε **MÉTODOS** 1.2 FUNDAMENTOS **EDUCACIONAIS: FUNDAMENTOS EPISTEMOLÓGICOS** EDUCAÇÃO/DIDÁTICA, CURRÍCULO E AVALIAÇÃO: Os paradigmas educacionais. Teorias da Aprendizagem. Tendências pedagógicas. Organização do trabalho pedagógico: dimensões do planejamento de ensino. Didática na formação de professores: dimensões da prática docente e os processos de produção do conhecimento. Saberes necessários a formação docente. Níveis e tipos de planejamento na organização do trabalho docente. Fundamentos teórico-metodológicos e legais do currículo. Modalidades do currículo. Currículo e organização do tempo escolar e do conhecimento. Concepções de avaliação. Tipos, funções e características da avaliação. Avaliação na legislação educacional brasileira e documentos oficiais. Critérios e instrumentos de avaliação da aprendizagem. Práticas avaliativas na Educação Básica. Projeto Político Pedagógico: princípios legais, constituição e finalidade. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A organização da curricular na Educação Básica e a BNCC. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9394/1996. LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL/GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO/TECNOLOGIA EDUCACIONAL: Constituição Federal de 1988. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96. Plano Nacional de Educação 2014/2024: Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.069 de 13/07/1990. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O financiamento da Educação Básica e a legislação que o regulamenta. Políticas de financiamento da Educação Básica. A Educação Básica na Legislação Éducacional Brasileira. As tecnológicas digitais como mediação no processo ensino e aprendizagem na Educação Infantil e Ensino Fundamental. As teorias que fundamentam a gestão educacional. A gestão dos sistemas e o processo de democratização de educação básica. A divisão do trabalho na organização escolar. Gestão dos processos de ensino aprendizagem. As novas tecnologias digitais da informação e da comunicação.

## 2. CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR)

- 2.1 LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos em diversos gêneros; 1.1. Reconhecimento de tipos e de gêneros textuais diversos; 1.2. Domínio dos mecanismos de coesão textual; 1.3. Emprego/recurso de elementos de referenciação; 1.4. Emprego/recurso de repetição, substituição e variação lexical; 1.5. Emprego/recurso de conectores e outros elementos de sequenciação textual; 1.6. Reescritura de frases e parágrafos do texto (paráfrase); 1.7. Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 2. Relações de significação (sinonímia, homonímia, polissemia, hiponímia e hiperonímia). 3. Emprego da acentuação gráfica. 4. Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5. Domínio da estrutura morfossintática do período; 5.1. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; 5.2. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 6. Emprego dos sinais de pontuação. 7. Concordância verbal e nominal. 8. Regência verbal e nominal. 9. Emprego dos sinal indicativo de crase. 10. Colocação dos pronomes átonos.
- 2.2 LEGISLAÇÃO DO SUS (SECRETARIA DE SAÚDE): Lei nº 8.080/1990 Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; 2. Lei nº 9.836/1999 Acrescenta dispositivos à Lei 8.080; 3. Lei nº 10.424/2002 Acrescenta capítulo e artigo à Lei 8.080; 4. Lei Complementar Federal nº 141/2012; 5. Decreto Federal nº 7.508/2011 regulamenta a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; 6. Portaria nº 4.279/2010 estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS; 7. Portaria nº 2.436/2017 Política Nacional de Atenção Básica; 8. Política Nacional de Atenção Básica Portaria nº 2488/2011; 9. Política Nacional de Humanização (Humaniza SUS); 10. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão; 11. Política Nacional de Promoção da Saúde; 12. Lei nº 8.142/90 dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- 2.3 RACIOCÍNIO LÓGICO: (PARA O CARGO DE TÉCNICO AMBIENTAL): 1. Noções de lógica matemática e lógica argumentativa: proposição simples e proposição composta, negação de uma proposição, condicionais, tautologias, conectivos "e" e "ou", relação de implicação, relação de equivalência, diagramas lógicos; 2. Raciocínio lógico

envolvendo problemas geométricos, aritméticos, matriciais; 3. Deduzir informações das relações fornecidas e avaliar as condições utilizadas para estabelecer a estrutura destas relações; 4. Problemas de raciocínio: Compreensão e análise lógica de um situação utilizando raciocínio verbal, raciocínio matemático e raciocínio sequencial; 5. Conjuntos: definição, elemento, pertinência, descrição de conjunto unitário, conjunto vazio e conjunto universo, subconjuntos, união, interseção e propriedades.

#### 3. CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

- 3.1 LÍNGUA PORTUGUESA (PARA TODOS OS CARGOS): 1. Compreensão e interpretação de textos em diversos gêneros; 1.1. Reconhecimento de tipos e de gêneros textuais diversos; 1.2. Emprego de mecanismos de coesão textual; 1.3. Emprego/recurso de elementos de referenciação; 1.4. Emprego/recurso de repetição, substituição e variação lexical; 1.5. Emprego/recurso de conectores e outros elementos de sequenciação textual; 1.6. Reescritura de frases e parágrafos do texto (paráfrase). 2. Relações de significação (sinonímia, homonímia, polissemia, hiponímia e hiperonímia). 3. Emprego da acentuação gráfica. 4. Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5. Emprego dos sinais de pontuação. 6. Concordância verbal e nominal. 7. Regência verbal e nominal. 8. Emprego do sinal indicativo de crase. 9. Colocação dos pronomes átonos.
- **3.2 LEGISLAÇÃO DO SUS (SECRETARIA DE SAÚDE):** 1. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes do SUS. 2. Política Nacional de Humanização (Humaniza SUS); 3. Política Nacional de Promoção da Saúde; 4. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão; 5. Portaria nº 2.436/2017 Política Nacional de Atenção Básica.
- 3.3 RACIOCÍNIO LÓGICO (DEMAIS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO): 1. Noções de lógica matemática e lógica argumentativa: proposição simples e proposição composta, negação de uma proposição, condicionais, conectivos "e" e "ou", relação de implicação, relação de equivalência, diagramas lógicos; 2. Raciocínio lógico envolvendo problemas geométricos e aritméticos; 3. Problemas de raciocínio: Compreensão e análise lógica de um situação utilizando raciocínio verbal, raciocínio matemático e raciocínio sequencial;

#### 4. CONHECIMENTOS GERAIS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

- **4.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** 1. Compreensão e interpretação de textos em diversos gêneros; 1.1. Reconhecimento de tipos e de gêneros textuais diversos; 1.2. Emprego de mecanismos de coesão textual; 1.3. Emprego/recurso de elementos de referenciação; 1.4. Emprego/recurso de repetição, substituição e variação lexical. 2. Relações de significação (sinonímia, homonímia, polissemia, hiponímia e hiperonímia). 3. Emprego da acentuação gráfica. 4. Emprego dos sinais de pontuação. 5. Concordância verbal e nominal.
- 4.2 RACIOCÍNIO LÓGICO/MATEMÁTICA BÁSICA: 1. Noções de Conjunto; 2. Conjunto dos Números Naturais: operações, múltiplos e divisores de um número natural, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum, potências e raízes de números naturais; 3. Conjunto dos Números Inteiros: operações, problemas envolvendo números inteiros; 4. Números primos: definição, propriedades; 5. Números Racionais: conceito de fração, operações elementares com frações, problemas envolvendo dados fracionários, números decimais, operações com números decimais, aplicações; 6. Razão e Proporção: grandezas diretamente e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem; 7. Grandezas e Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo; 8. Leitura e interpretação de dados apresentados em tabelas e em gráficos de barra, setores e linhas.

#### 5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

MÉDICO ESF: Parada cardíaca e ressuscitação cardiopulmonar: conceitos e definições; reconhecimento da parada cardíaca; suporte básico de vida; desfibrilação; emprego de drogas; técnicas alternativas; medidas após restabelecimento de ritmo com perfusão espontânea. Insuficiência cardíaca: fisiopatologia: avaliação clínica e métodos complementares: Sincope. Arritmias cardíacas. Hipertensão arterial sistêmica. Anemias, diagnóstico e tratamento. Febre de etiologia obscura. Diarreias. Parasitoses intestinais. Diabetes melitus e suas complicações. Hipertireoidismo e Hipotireoidismo. Alcoolismo. Doenças sexualmente transmissíveis. Pneumonias comunitárias, viral e bacteriana. Tuberculose. DPOC. Hanseníase. Infecção urinaria. Acidentes por animais peçonhentos. Hepatites virais. Tétano. Difteria. Tuberculose. Leishmaniose cutânea e visceral. Dengue; Varicela; Sarampo; Rubéola; Caxumba; Herpes simples e zoster. Insuficiência renal aguda e crônica, como diagnosticar. Síndrome Nefrótica e Síndrome nefrítica. Acidente vascular cerebral isquêmico e hemorrágico. Síndrome metabólica. Obesidade. Hipertrofia prostática e prostatite. Política nacional do Idoso. Prevenção e promoção da saúde do idoso. Geriatria básica: demências, delirium, depressão e ansiedade. Artrite reumatoide, artrose, osteoporose. Lúpus Eritematoso Sistêmico. Noções básicas de climatério, vulvovagites e cervicites para diagnostico e tratamento. Interpretação básica de exames citológicos e diagnósticos da lesão precursora do câncer cérvice uterino. Diagnóstico de gravidez. Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico. Doenças hipertensivas na gestação. Préeclâmpsia. Diabetes melitus da gestação. O mecanismo do parto. Conduta no parto normal. O parto: estudo clínico e assistência. O puerpério. A lactação. Hiperêmese gravídica. Epidemiologia em saúde da criança. Planejamento e execução de programas de atenção à saúde da criança (CD, IRA, Diarreia/TRO, Imunização, Aleitamento materno). Problemas comuns do ambulatório de cuidados primários em pediatria: alimentação da criança Relação médico-família-criança. Aspectos da gestação, parto e cuidados com o recém-nascido. Doenças infecto-contagiosas e parasitárias em pediatria. Doenças respiratórias agudas e crônicas. Medicina do adolescente. Úlcera péptica e doença inflamatória intestinal. Curativos. Atendimento inicial ao politraumatizados. Diagnostico de abdome agudo. Hemorragia digestiva alta e baixa. Hérnias e doenças da parede abdominal. Queimaduras. Fraturas ósseas, atendimento básico. Doenças vasculares periféricas (arterial

e venosa). Saúde Mental Comunitária: definição, diferenciação em relação à psiquiatria convencional. Saúde Mental no Brasil: recursos extra hospitalares e seus objetivos. Conhecimentos gerais dos transtornos psiquiátricos a saber: Transtornos mentais, comportamento, esquizofrenia e transtornos delirantes; Transtornos do humor; Transtornos alimentares; Transtornos de personalidade e de comportamentos em adultos;

ENFERMEIRO: Aspectos éticos e legais da atuação do profissional de enfermagem; Tecnologias e Assistência de Enfermagem. Segurança do paciente. Gestão em Enfermagem; Sistematização da assistência de enfermagem (SAE) ao indivíduo adulto e idoso no ambiente hospitalar; Semiologia e sociotécnica a cada sistema do organismo humano; Aspectos éticos na administração de medicamentos; Cuidados preventivos e de controle de infecção; Terapia intravenosa; Segurança do paciente em terapia intravenosa; Cálculo de medicação e gotejamento; Princípios científicos relacionados com a eliminação urinária; Sondagem vesical e controle de diurese; Nutrição enteral e nasogástrica; Medicação por via respiratória; Cuidados em traqueostomias; Aspiração de secreções: aspiração oral, nasal e aspiração traqueal; Problemas intestinais comuns; Atuação do Enfermeiro na prevenção e tratamento de lesões; Cuidados de Enfermagem em Estomas; Assistência de Enfermagem em Hemoterapia; Doenças relacionadas ao sistema cardiovascular, respiratório, digestório, renal e urológico, endócrino e neurológico; Assistência de enfermagem em situações clínicas e cirúrgicas em ambiente hospitalar; Fases do processo de morte/morrer; Cuidados Paliativos; Principais Teorias da Administração e aplicação na Enfermagem; Gerenciamento de pessoas em Enfermagem; Qualidade de vida no trabalho e a Saúde do Trabalhador; Estrutura e organização de serviços de Enfermagem em Instituições de Saúde.

**NUTRICIONISTA:** 1. Planejamento dietético baseado nos Guias Alimentares: Guia Alimentar para População Brasileira e Guia Alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos. 2. Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). 3. Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN). 4. Política Nacional de Atenção Básica em Saúde. 5. Ações de Alimentação e Nutrição na Atenção Básica. 6. Avaliação nutricional: indicadores antropométricos, clínicos e bioquímicos nos diferentes ciclos de vida. 7. Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos de vida (Recém-nascido, lactente, pré-escolar, escolar, adolescente, adulto, idoso, gestantes e nutrizes). 8. Aspectos epidemiológicos das carências nutricionais e distúrbios alimentares. 9. Suplementação nutricional na prática clínica.

10. Diagnóstico alimentar e nutricional da população. 11. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). 12. Epidemiologia e tratamento dietoterápico nas doenças crônicas não transmissíveis. 13. Vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas. 14.. Boas Práticas para Serviços de Alimentação - RDC nº216/2004-MS e RDC n°52/2014 – MS. 15. Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) - RDC n°275/2002-MS Portaria n°1.428/1992-MS. 16. Planejamento físico-funcional de Unidades de Alimentação e Nutrição. 17. Planejamento de Cardápios em Unidades de Alimentação e Nutrição. 18. Técnica Dietética aplicada aos grupos alimentares e a produção de refeições.

**FISIOTERAPEUTA:** Fisioterapia na saúde da criança e do adolescente. Fisioterapia na saúde da mulher e da gestante. Fisioterapia na saúde do trabalhador. Fisioterapia na saúde do idoso. Fisioterapia em Saúde Coletiva. Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, efeitos terapêuticos, indicações e contra-indicações de eletroterapia, termoterapia, fototerapia, hidroterapia, cinesioterapia e massoterapia. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia. Fisioterapia neurofuncional. Fisioterapia pneumofuncional. Fisioterapia em doenças cardiovasculares. Fisioterapia e a Política Nacional das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde.

ASSISTENTE SOCIAL: Exercício profissional do assistente social como especialização do trabalho coletivo na sociedade capitalista em geral e no Brasil. O exercício profissional na esfera governamental/estatal como espaço sócio-ocupacional do assistente social no Brasil. Código de Ética Profissional do Serviço Social. Lei 8.662/93 de Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Processo de trabalho, instrumentalidade, estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção. Instrumentos do planejamento social. Gestão de políticas, programas, projetos e serviços sociais. Serviço Social na Educação e na escola: aspectos normativos, competências e atribuições profissionais, instrumentos e técnicas de intervenção. Legislação, políticas, programas, serviços e recursos na área de educação, seguridade social (assistência e saúde), trabalho e habitação e relativos à criança e adolescente, família, idoso, geração de trabalho e renda e à pessoa com deficiência.

**EDUCADOR FÍSICO:** Conhecimentos Básicos de Anatomia Humana, Fisiologia do Exercício e Biomecânica. Treinamento Desportivo. Cineantropometria. Biologia do Esporte. Qualidades Físicas na Educação Física e nos Desportos. Atividade Física, Exercício Físico, Saúde, Estilo de Vida e Qualidade de Vida. Aptidão Física Relacionadas à Saúde. Fundamentos da Ginástica e da Musculação. Prescrição de Exercícios Físicos para Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos. Prescrição de Exercícios Físicos para Grupos Especiais: Obesos, Hipertensos, Diabéticos, Gestantes e Pessoas Portadoras de Deficiências Físicas e Mentais. Fatores que influenciam no Condicionamento Físico: Fumo, Álcool e Outras Drogas. Crescimento, Desenvolvimento Motor e Aprendizagem Motora. Esportes (coletivos e individuais), Primeiros Socorros em situações de Práticas Corporais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Estatuto do Idoso.

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL: Educação Infantil: aspectos históricos e conceituais. Docência da Educação Infantil: relações entre cuidar e educar. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. O desenvolvimento da criança para teoria construtivista e teoria histórico-cultural. Infância e criança na perspectiva da Sociologia da Infância. O brincar da criança e seu processo de desenvolvimento. O brincar na escola: tempos e espaços da criança. O papel do(a) professor(a) da educação infantil e o desenvolvimento integral da criança. Gestão da escola de Educação Infantil. Práticas pedagógicas na Educação Infantil. Princípios e concepções da proposta pedagógica da Educação Infantil. Planejamento na Educação Infantil: planos de ensino e metodologias de trabalho para crianças. Práticas avaliativas na Educação Infantil. A pedagogia de projetos na organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil: Educação Infantil para criança do campo: especificidades da ação educativa. Família e escola de Educação Infantil: relações da unidade cuidado/educação no processo de desenvolvimento da criança. O currículo na Educação Infantil: dimensões da organização da proposta curricular. Educação especial e inclusiva de crianças na Educação Infantil: especificidades da ação educativa. Organização do trabalho pedagógico na Educação Infantil: tempos e espaços da criança na escola. A literatura infantil na mediação do processo de

aproximação da criança com a cultura escrita. Concepções teórico-metodológicas do processo de alfabetização e letramento da criança. Alfabetização e ensino da língua materna. A escrita como produção social. A contação de histórias na mediação do processo de desenvolvimento da criança. Os gêneros textuais na escola. A criança e o desenvolvimento do pensamento lógico-matemático. O desenho no processo de desenvolvimento da criança. A música como conteúdo e estratégia de ensino na escola de Educação Infantil. As artes visuais na escola: apreciação, fazer artístico e reflexão. A criança e a natureza na produção do conhecimento sobre o mundo. A criança e a aprendizagem sobre o espaço geográfico e transformações históricas do lugar onde vive. A linguagem corporal e o desenvolvimento da motricidade infantil. Documentos oficiais que regulamentam a Educação Infantil no país: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996; Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (DCNEI); Base Nacional Comum Curricular (BNCC) na Educação Infantil.

PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS: Ensino Fundamental: aspectos legais e pedagógicos. A proposta curricular dos anos iniciais do Ensino Fundamental: fundamentos teóricos, metodológicos e legais. Os desafios da evasão e repetência para elevação dos índices de avaliação do desempenho das crianças nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Educação especial e inclusiva nos anos iniciais do Ensino Fundamental: especificidades na organização do trabalho pedagógico. O Ensino Fundamental de nove anos: implicações nos anos iniciais. A organização do ensino por meio de ciclos: formas de avaliação e promoção das crianças. O processo de alfabetização e letramento nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Psicogênese da Língua escrita. Concepções teórico-metodológicas do processo de alfabetização e letramento. Sistema de escrita alfabético/ortográfico. Fonética, fonologia e aquisição de língua materna – oralidade e escrita. Práticas discursivas, alfabetização e ensino da língua materna. A escrita como produção social. A leitura literária na escola do Ensino Fundamental. Os gêneros textuais na escola: alfabetização e letramento da criança. Fatores psicossociais e linguísticos na aquisição da leitura e da escrita. A Língua Portuguesa: classes gramaticais. Lingua Portuguesa: principais alterações do novo acordo ortográfico. Os conhecimentos matemáticos nos anos iniciais do Ensino Fundamental: Números Naturais e Sistema de Numeração Decimal; Operações com Números Naturais. Espaço e Forma. Grandezas e Medidas. Tratamento da Informação: introdução à Estatística, Combinatória e Probabilidade. Conteúdos e materiais didáticos no ensino de Geografia nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Conceitos de lugar, paisagem e região. Conteúdos e materiais didáticos no ensino de história nos anos iniciais do Ensino Fundamental. História e Geografía do Piauí. As Regiões Brasileiras: aspectos econômicos, sociais, políticos, culturais e físicos. As Ciências Naturais nos anos iniciais do Ensino Fundamental. O ser humano e o meio ambiente. A gestão escolar como atividade democrática e organizadora do trabalho educativo: gestão administrativa e financeira da escola. Os direitos humanos na educação da criança. O Plano de Desenvolvimento da Escola -PDE. Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional: determinações na organização e avaliação nos anos iniciais do Ensino Fundamental. A Base Nacional Comum Curricular nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

**PROFESSOR DE ESPANHOL:** Artículos definidos, indefinidos y neutro (lo); uso de el/un delante de palabras femeninas; preposiciones; contracciones; usos de muy y mucho; género y número de los adjetivos y substantivos; adjetivos y pronombres demostrativos; adjetivos y pronombres posesivos; uso de E/Y e de O/U; Modo indicativo y subjuntivo: presente de verbos regulares e irregulares; pretérito indefinido, compuesto e imperfecto de verbos regulares e irregulares; futuro perfecto; condicional simple; verbos pronominales: ir + a + infinitivo; uso del participio; uso del gerundio; pronombres personales sujetos; pronombres personales de complemento: lo, la, los, las, le; pronombres y adjetivos indefinidos; pronombres interrogativos, exclamativos y reflexivos; los heterosemánticos, los heterogenéricos y los heterotónicos; conjunciones; adverbios; reglas de acentuación gráfica; apócope, discurso directo e indirecto. Voz pasiva y voz activa. Figuras de lenguaje.

**PROFESSOR DE LIBRAS:** 1. Legislação relacionada a Educação de Surdos; 2. História da Educação de Surdos; 3. Educação Bilíngue para Surdos; 3. Metodologia para o ensino de Libras como primeira língua; 4. Metodologia para o ensino de Libras como segunda língua; 5. Aquisição da Língua de Sinais; 6. Cultura e Identidades Surdas; 7. Parâmetros da Libras; 8. Gramática da Libras; 9. Literatura Surda; 10. Mitos sobre as línguas de sinais.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA: NÚMEROS E OPERAÇÕES: Divisores. Múltiplos. Números Primos. Teorema Fundamental da Aritmética. MDC e MMC. Produtos notáveis. Fatoração de expressões algébricas. Equações e sistemas de equações polinomiais. Equações trigonométricas e exponenciais. Noções de conjuntos. Funções afim, quadráticas, logarítmicas, exponenciais, trigonométricas e polinomiais. Matrizes e determinantes. Progressões aritméticas e geométricas. Combinatória. Números Complexos. 2. ESPAÇO E FORMA: Principais figuras geométricas planas. Triângulos. Relações métricas e trigonométricas dos triângulos. Paralelismo. Congruência e semelhança de triângulos e de figuras planas em geral. Teorema de Tales e aplicações. Polígonos convexos. Circunferências. Comprimento da circunferência. Área e perímetro de figuras geométricas planas. Equações da reta e da circunferência. Sólidos geométricos: prisma, pirâmide, cone e esfera. Volume de sólidos geométricos. 3. GRANDEZAS E MEDIDAS: Sistemas de medidas padrão. Razões. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Porcentagem. Juro simples e composto. Probabilidade. Médias. Análise e interpretação de dados estatísticos apresentados em gráficos e tabelas. 4. RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS: Resolução de problemas envolvendo raciocínio lógico. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: METODOLOGIAS DE ENSINO DE MATEMÁTICA: 5. O jogo como metodologia do ensino de Matemática. O ensino de Matemática por meio da resolução de problemas. Etnomatemática. Os materiais concretos e o ensino de Matemática. A história da Matemática e o ensino de Matemática.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: História da Educação Física no mundo e Brasil. Abordagens Pedagógicas da Educação Física; Base Nacional Comum Curricular. Diretrizes Curriculares Nacionais gerais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº4/2010). Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9394/1996). Ética (Código de Ética dos profissionais de Educação Física). Planejamento educacional e escolar (plano de ensino e plano de aula). Anatomia aplicada à Educação Física. Fisiologia Geral. Fisiologia do Exercício. Biomecânica. Cinesiologia. Treinamento. Aprendizagem Motora. Crescimento e Desenvolvimento. Primeiros Socorros; Pedagogia do Esporte. Iniciação Esportiva. Modalidades esportivas: Futebol, Futsal, Handebol, Voleibol, Basquetebol, Natação, Lutas, Jogos, Ginásticas, Danças: Histórico e regras. Recreação e Lazer. Educação Física Adaptada.

**TÉCNICO AMBIENTAL:** Licenciamento Ambiental. Fiscalização e Auditoria Ambiental. Avaliação de Impactos Ambientais. Estudos Ambientais. Degradação e Poluição Ambiental das Águas, do Solo e do Ar. Biodiversidade e Ecologia Aquática. Arborização Urbana. Sistema de Gestão Ambiental. Gestão de Resíduos Sólidos. Sistema de Abastecimento de Água. Sistema de Esgotamento Sanitário. Drenagem Urbana. Gestão de Recursos Hídricos. Política Nacional do Meio Ambiente. Política Nacional de Recursos Hídricos. Política Nacional de Resíduos Sólidos. Política Nacional de Unidades de Conservação. Lei de Crimes Ambientais. Política Nacional de Educação Ambiental. Política Nacional de Saneamento Básico. Código Florestal. Estatuto das Cidades. Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

#### 6. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: 1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), a Lei Orgânica do SUS e o controle social do SUS. 2. Política Nacional de Atenção Básica. 3. As atribuições, competências e habilidades do agente comunitário de saúde. 4. Programa Nacional de Imunização (vacinas e soros - definições, procedimentos gerais para a vacinação da população e calendário vacinal). 5. Noções de epidemiologia e pandemia de COVID-19. 6. Planejamento Familiar e Gestação (métodos contraceptivos, pré-Natal, riscos na gravidez, direito da gestante e puerpério). 7. Saúde da criança e adolescente (amamentação, crescimento, desenvolvimento, doenças mais comuns na Infância, puberdade e adolescência). 8. Violência (sexual, psicológica, física e social). 9. Saúde do adulto e do Idoso. 10. Saúde Mental. 11. Saúde Bucal; 12. Cuidados simples, no preparo do paciente para verificação da pressão arterial, da pulsação, da temperatura corporal e das condições da respiração; 13. Doenças crônicas e mais comuns na comunidade (hipertensão arterial, diabetes, neoplasias); 14. O processo saúde-doença: conceitos, fatores determinantes de ordem pessoal, ambiental, política e relacionados às condições de vida; 15. Doenças infecciosas e parasitárias de importância para saúde pública no Brasil e no Estado do Piauí (HIV, Dengue, Chikungunya, Zika, Febre do Nilo Ocidental, Febre amarela, Tuberculose, Hanseníase, Malária, Leptospirose, Tétano, Leishmaniose, Doença de Chagas).

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Aspectos éticos e legais da atuação do profissional de enfermagem; Lei do exercício profissional. Procedimentos de enfermagem. Biossegurança. Assistência à saúde dos grupos humanos: mulher, criança, adolescente, homem e idoso. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares. Enfermagem no centro cirúrgico e central de material. Enfermagem nas situações de emergência/urgência. Vigilância epidemiológica. Coleta de material para exames. Programa Nacional de imunização. Doenças de notificação compulsória, incluindo COVID-19. Controle e prevenção das infecções hospitalares. Segurança do Paciente.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO: Fundamentos: identificação dos diversos equipamentos de um laboratório, sua utilização, seu funcionamento e conservação: vidraria, balanças, estufas, microscópio, espectrofotômetro e outros equipamentos com técnicas manuais, semiautomatizados e automatizados. Executar os métodos mais utilizados na esterilização e desinfecção em laboratório: autoclavação, esterilização em estufa, soluções desinfetantes. Preparo de meios de cultura, soluções, reagentes e corantes. Manuseio e esterilização de material contaminado. Métodos de prevenção e assistência à acidentes de trabalho. Ética em laboratório de análises clínicas. Técnicas de lavagem de material em laboratório de análises clínicas. Noções de anatomia humana para a identificação de locais de coleta; realizar o procedimento de coleta de amostras e executar procedimentos técnicos para análise. Bioquímica: técnicas (protocolos) bioquímicas indicadas no diagnóstico de diversas patologias humanas. Hematologia: execução de técnicas de preparo de corantes, de manuseio correto de aparelhos e materiais, para fins de diagnóstico hematológico. A diferença entre as metodologias manual, semiautomática e automática quanto aos procedimentos técnicos. Imunología: técnicas (protocolos) sorológicas e de imunofluorescência com ênfase no diagnóstico imunológico das doenças humanas. Microbiologia: microbiologia clínica, coleta, transporte e armazenamento de materiais, aplicação e execução de técnicas bacteriológicas para o diagnóstico das doenças infecciosas, utilização correta de aparelhos e materiais. Parasitologia: conhecimentos teórico e prático de parasitologia aplicada às técnicas de identificação de protozoários, helmintos, hematozoários envolvidos em doencas humanas; Biosseguranca. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Urianálise e fluidos corporais: coleta e preparo de amostras para exames de urina e preparo de amostras para exames de outros líquidos corporais. Interpretar manuais e elaborar documentação técnica. Noções Gerais em patologia e em técnicas histopatológicas para a preparo de tecidos. Noções de procedimentos realizados para o controle de qualidade em laboratório.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL: Lei Nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, que regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal (TSB) e de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB). Código de Ética Odontológica. Atribuições do Técnico em Saúde Bucal. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Política Nacional de Humanização (PNH). Política Nacional de Saúde Bucal (PSNB). Programa Saúde na Escola (PSE). Epidemiologia em saúde bucal, levantamentos epidemiológicos no Brasil, índices utilizados para cárie dentária (ceod, CPOD, CPOS) e doença periodontal (CPI – Índice Periodontal Comunitário, IHO-S – Índice de Higiene Oral Simplificado). Características, aspectos epidemiológicos, prevenção e tratamento das principais doenças e agravos em saúde bucal. Promoção, Prevenção e Educação em Saúde Bucal. Uso e mecanismo de ação dos fluoretos (individual e coletivo). Atenção integral em saúde bucal para grupos populacionais: gestante, puérpera, bebê, criança, adolescente, adulto, idoso, pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais. Radiologia: propriedades e efeitos dos Raios-X, radioproteção, filmes e técnicas radiográficas e processamento radiográfico. Técnicas auxiliares em dentística, periodontia, endodontia, cirurgia e prótese dentária: preparação do paciente, preparo e isolamento do campo preparatório, instrumentação, seleção de moldeiras e confecção de modelos, manipulação de materiais, conservação e manutenção dos equipamentos. Classificação, composição, indicação, manipulação e aplicação dos materiais de uso odontológico. Instrumentais e equipamentos odontológicos: nomenclatura, utilização, cuidados, conservação e manutenção. Ergonomia aplicada à Odontologia e principais doenças ocupacionais. Princípios do trabalho a 4 mãos em Odontologia. Anatomia da cavidade bucal. Notação, nomenclatura e classificação dentária e cronologia de erupção dentária (decídua e permanente). Preenchimento de

prontuário clínico, anamnese e odontograma. Controle de infecção, biossegurança, técnicas de desinfecção e esterilização e Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde na prática odontológica.

GUARDA MUNICIPAL: 1. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição Federal. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Nacionalidade. Direitos políticos. Organização do Estado. Organização político-administrativa. União. Estados Federados. Municípios. Distrito Federal. Administração Pública. Disposições Gerais. Servidor Público. Organização dos poderes. Poder Legislativo. Poder Executivo. Poder Judiciário. Funções essenciais à Justiça. Segurança Pública. 2. Noções de Direito Penal: Crime. Relação de causalidade. Superveniência de causa independente. Relevância da omissão. Crime consumado e crime tentado. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Crime doloso e crime culposo. Erro sobre elementos do tipo. Descriminantes putativas. Erro determinado por terceiro. Erro sobre a pessoa. Erro sobre a ilicitude do fato. Coação irresistível e obediência hierárquica. Exclusão de ilicitude. Excesso punível. Estado de necessidade. Legítima defesa. Estrito cumprimento de dever legal. Exercício regular de direito. Imputabilidade Penal. Inimputáveis. Menores de dezoito anos. Emoção e paixão. Embriaquez. Crimes contra a pessoa. Crimes contra a vida. Lesões Corporais. Crimes contra o patrimônio. Furto. Roubo e extorsão. Dano. Crimes contra a Administração Pública. Crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral. Decreto-Lei nº 3.688, de 03 de outubro de 1941 -Lei das Contravenções Penais. Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 - Lei do Desarmamento e suas atualizações. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 - Lei de Drogas e suas atualizações. Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014 - Lei que disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional. Lei nº 13.869, de 05 de setembro de 2019 – Lei de Abuso de Autoridade e suas atualizações. 3. Noções de Direito Administrativo: Princípios da Administração Pública. Organização da Administração Pública. Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Órgãos da Administração Direita e Indireta. Consórcio Público. Atos administrativos. Conceito. Requisitos do ato administrativo. Mérito administrativo. Atributos do ato administrativo. Classificação dos atos administrativos. Espécies de atos administrativos. Invalidação dos atos administrativos. Poderes administrativos. Poder regulamentar. Poder disciplinar. Poder hierárquico. Poder de polícia. Agentes públicos. Conceito. Classificação. Cargos, empregos e funções públicas. Regime jurídico do servidor. Condições de ingresso. Provimento e vacância. Responsabilidade dos servidores. Acumulação de cargos, empregos e funções públicas. Estabilidade e estágio probatório. Responsabilidade civil do Estado. Conceito. Teoria do risco administrativo. Dano: conceito e tipos. Exclusão da responsabilidade. Reparação do dano: Ação regressiva. Serviços Públicos. Conceito e elementos. Princípios. Classificação. Prestação e execução dos servicos públicos. Delegação do servico público. Contratos de concessão de servico público. Controle da Administração Pública. Classificação. Controle exercido pela própria administração. Controle legislativo. Controle judicial. Bens Públicos. Conceito. Classificação. Uso de bem público por administrado. Transferência de bens públicos entre entidades e órgãos públicos. Bens públicos em espécie. Improbidade Administrativa. Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa e suas alterações. 4. Noções de Direito Ambiental: Princípios ambientais. Disposições constitucionais sobre o Meio Ambiente. Responsabilidade ambiental por danos ao meio ambiente. Política Nacional do Meio Ambiente e o Sistema Nacional de Meio Ambiente. Licenciamento ambiental. Infrações administrativas. Crimes ambientais. Lei 9.605, de 12 de dezembro de 1998. Lei 9.795, de 27 de abril de 1999. 5. Noções de Direitos Humanos: Declaração Universal dos Direitos Humanos. Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica). Leis Federais: Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997 – Lei de Tortura; Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 e suas atualizações – Lei Maria da Penha; Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989 e suas atualizações – Lei de Racismo; Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas atualizações - Estatuto do Idoso; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas atualizações - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com deficiência. Uso de Algemas: Súmula Vinculante nº 11, do Supremo Tribunal Federal e Decreto nº 8.858, de 26 de setembro de 2016 - Regulamenta o emprego de algemas. Decreto nº 19.841, de 22 de outubro de 1945 - Promulga a Carta das Nações Unidas. Decreto nº 592, de 06 de julho de 1992 - Promulga o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Decreto nº 40, de 15 de fevereiro de 1991 -Promulga a Convenção contra tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes. 6. Legislação de Trânsito: Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e suas atualizações. 7. Legislações do Município de Beneditinos: Lei Orgânica do Município de Beneditinos e atualizações. Código de Posturas do Município de Beneditinos e atualizações. Lei da Guarda Municipal de Beneditinos e suas atualizações. 8. Legislações da Guarda Municipal e Sistema Único de Segurança Pública: Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 - Estatuto Geral das Guardas Municipais. Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 - Institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS).

OPERADOR DE SISTEMA DE INFORMÁTICA: Fundamentos da Informática: organização e arquitetura básica de computadores; Principais Sistemas Operacionais; Utilitários; Manipulação de navegadores e aplicativos básicos; Aplicativos de escritório: Microsoft Office e LibreOffice; Arquitetura ponto-a-ponto e cliente-servidor; Interfaces gráficas; Critérios ergonômicos de navegação: heurísticas, normas e critérios; Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados; Conceitos básicos de lógica de programação; Instalação e manutenção de aplicativos e utilitários; Malwares e segurança da Internet; Formatação e instalação do Sistemas Operacionais; Linux: conceitos básicos e principais comandos; Sistemas de arquivos; Dispositivos de armazenamento de dados; Sistemas de armazenamento em nuvem; Backup e recuperação de dados; Atualizações de softwares.

ATENDENTE DE FARMÁCIA: 1. Operações farmacêuticas. 1.1. Filtração, tamisação, trituração e extração. 1.2. Cálculos em farmacotécnica. 1.3. Sistema métrico decimal: medidas de massa e volume. 2. Formas de expressão de concentrações na manipulação farmacêutica. 3. Armazenamento e conservação de medicamentos. 4. Princípios básicos de farmacotécnica. 4.1. Formas sólidas, semi-sólidas e líquidas. 4.2. Incompatibilidades químicas e físicas em manipulação de medicamentos. 4.3. Cálculos de diluição de medicamentos. 5. Legislação sanitária. 5.1 Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos; 5.2. Portaria/SVS no 344, de 12 de maio de 1998. 6. Formas de expressão de concentrações na manipulação farmacêutica. 7. Registro de medicamentos oficinais. 8. Padronização de medicamentos. 9. Farmacocinética e farmacodinâmica. 9.1Introdução à farmacologia: noções de ensaios biológicos, vias de administração e

manipulação de formas farmacêuticas magistrais e oficinais. 9.2 Absorção, distribuição e eliminação de fármacos, 9.3 Biodisponibilidade e bioequivalência de medicamentos; 9.3 Interação droga-receptor; interação de drogas; mecanismos moleculares de ação das drogas. 10. Fármacos que agem no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso periférico: parassimpatomiméticos; parassimpatolícos; simpatomiméticos; simpatolíticos; anestésicos locais; bloqueadores neuromusculares. 11. Fármacos que agem no sistema nervoso central: hipnoanalgésicos; anestésicos gerais; tranquilizantes; estimulantes do SNC; anticonvulsivantes; autacóides e antagonistas; antiinflamatórios não esteroides; antiinflamatórios esteroides. 12. Farmacognosia. 12.1 Extração de derivado de droga vegetal. 12.2 Padronização de droga vegetal. 12.3 Marcador fitoquímico. 12.4 Metabólitos secundários vegetais.

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA: Fiscalização, inspeção sanitária, classificação, trânsito, documentação e controle de qualidade dos produtos e subprodutos de origem animal em todas as abrangências do serviço (portos, aeroportos, postos de fronteiras e demais locais alfandegados; estabelecimentos de produção e industrialização de produtos de origem animal) Inspeção ante mortem e post mortem dos animais de abate.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO: Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. Fundamentos do processo de organização: divisão do trabalho; autoridade e responsabilidade, motivação (conceito e Hierarquia das necessidades de Maslow e Teoria dos Dois Fatores de Herzberg) e a comunicação (conceito e o processo da comunicação). Administração de recursos materiais: conceito. Classificação dos materiais. Atributos para classificação dos materiais. Tipos de classificação. Gestão de estoques. Recebimento e armazenagem. Entrada. Conferência. Objetivos da armazenagem. Critérios e técnicas de armazenagem. Gestão de Pessoas: conceito. Recrutamento e seleção. Treinamento e desenvolvimento. Cultura Organizacional, poder e liderança. Liderança: definição, tipos de líderes, características do líder e estilos de liderança. Relações interpessoais e trabalho em equipe. Redação e expedição de documentos em órgãos públicos: relatórios; cartas; manuais; memorandos; requerimentos; circulares; ofícios; editais; telegramas; mensagens eletrônicas; projetos de lei; minutas de decretos; e outros. Correspondência oficial: abreviações e formas de tratamento. Noções de Administração Pública. Origens da Administração Pública. Eficiência, eficácia e efetividade. Conceito de Administração Pública e serviço público. Tipos: Administração Pública Direta e Indireta. Características da Administração Pública. Noções e características de administração burocrática e administração gerencial. Transparência da Administração Pública (Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009); Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011). Noções de Direito Administrativo. Atividade administrativa: conceito; natureza e fins, princípios básicos, deveres do administrador público, o uso e o abuso de poder. Atos Administrativos: conceitos, classificação, requisitos, atributos, efeitos e invalidação (Lei nº 8.666/93 atualizada). Finanças públicas: conceito. Atividade fiscal do Estado; tributo: impostos, taxas e contribuições. Atividade financeira do Estado: receita, despesa, orçamento e crédito público.

MOTORISTA: Anexo I do Código de Trânsito Brasileiro: conceitos e definições. Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta: o trânsito, a via pública, passagem de nível, ciclovia e ciclo faixa, parar, estacionar, classificação das vias públicas, velocidades permitidas (máxima e mínima) para as vias públicas. Regras fundamentais de trânsito. Sinalização. Pedestre e condutores não motorizados: o cidadão, a educação para o trânsito, processo habilitação do condutor Categorias de habilitação. Inclusão e mudança das categorias de habilitação. O Veículo: equipamentos e acessórios, licenciamento, IPVA, DPVAT. Disposições gerais. Penalidades. Medidas Administrativas. Infrações. Crimes de trânsito. Direção defensiva: conceito. Acidente evitável e acidente inevitável Direção preventiva e corretiva. Tipos de atenção, Causas de acidentes: imperícia, imprudência e negligência. Condições adversas. Elementos da prevenção de acidentes. Interação condutor veículo. Equipamentos de segurança, de informação, de comunicação. Inspeção do veículo. Ergonomia. Tipos de colisão. Manobras de marcha à ré. Distâncias de reação, frenagem, parada e segmento. Força centrífuga e força centrípeta. Aquaplanagem ou hidroplanagem. Mecânica (gasolina, etanol e diesel). Chassi. Motor. Tempo de funcionamento do motor. Órgãos e anexos: sistema de alimentação, sistema de distribuição, sistema de ignição, sistema de lubrificação e sistema de arrefecimento. Órgãos e anexos: sistema elétrico, sistema de transmissão, sistema de suspensão, sistema de direção, sistema de freios. Pneus e rodas. Primeiros socorros: conceito, definições e seus meios. Noções de Prevenção Contra Incêndio

## **ANEXO III** EDITAL 001/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI

## TABELA PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1-Doutorado na área específica do cargo	7,0	7,0
2-Mestrado na área específica do cargo	5,0	5,0
3-Especialização (com carga horária mínima de 360h na área específica do cargo)	3,0	3,0
4-Graduação na área específica do cargo	2,0	2,0
5-Experiência profissional (anual) na área específica do cargo (conforme subitem 12.14 deste Edital)	1,0	7,0

- Observações:

  1. Nota máxima a ser atribuída ao candidato na prova de títulos: 20 (vinte) pontos.

  2. A pontuação referente à Formação Acadêmica é concomitante.

# ANEXO IV EDITAL 001/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI

## PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

CANDIDATO (letra em caixa alta):	
CÓD. CARGO (consultar tabela de cargos)	CARGO:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO (preencher)
1-Doutorado na área específica do cargo	7,0	7,0	
2-Mestrado na área específica do cargo	5,0	5,0	
3-Especialização (com carga horária mínima de 360h na área específica do cargo)	3,0	3,0	
4-Graduação na área específica do cargo	2,0	2,0	
5-Experiência profissional (anual) na área específica do cargo (conforme subitem 12.14 deste Edital)	1,0	7,0	
	TOTAL DE PONTOS		

LOCAL/DATA

Assinatura do candidato

# ANEXO V EDITAL 001/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE CÓPIA DE DOCUMENTOS

Eu,											,
				, CF	PF nº						,
inscrito(a) par	ra o C	Concurso Públ	ico para a Prefe	itura Mu	nicipal de Be	enediti	nos(PI), c	leclaro,	de b	oa-fé, se	erem
verdadeiros	os	documentos	apresentados	para	Avaliação	de	Títulos	para	0	cargo	de
										, esta	ando
ciente de que a	a info	rmação falsa ir	ncorrerá nas pen	as do cri	ime do Art. 2	97 do	Código Pe	enal (fal	sifica	r, no tod	o ou
em parte, doc	umen	ito público, ou	alterar docume	nto púb	lico verdadei	iro: pe	na de re	clusão	de d	ois anos	s), e,
administrativan	nente	, exclusão do (	Concurso.								

LOCAL/DATA

Assinatura do candidato

#### **ANEXO VI**

#### EDITAL 001/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI

### LAUDO (FORMULÁRIO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA)

	ativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012 e o parecer CONJUR/TEM 444/11, Pessoas com deficiência, Lei 12.764/12, Lei 13.146/2015 e Lei 13.409/2016
Nome:	
CPF:	CID:
Descrição <u>detalhada</u> das alterações físicas (anatômicas e funcion	ais), sensoriais, intelectuais e mentais:
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida socia	ll e educacional e dos apoios necessários:
Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência do ava	liado e anexe o respectivo documento comprobatório:
I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura:), outras (especificar).  Obs.: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA	1 Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:  1.1 - Comunicação; 1.2 - Cuidado pessoal; 1.3 - Habilidades sociais; 1.4 - Utilização de recursos da comunidade; 1.5 - Saúde e segurança; 1.6 - Habilidades acadêmicas;
II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. Obs: ANEXAR AUDIOGRAMA	1.7 - Lazer; 1.8 - Trabalho. Idade de Início: Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.
III- Deficiência Visual  ( ) cegueira - acuidade visual ≤ 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;  ( ) baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;  ( ) somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for	V-A - Deficiência Mental — Psicossocial — conforme Convenção ONU — Esquizofrenia, outros transtornos psicóticos, outras limitações psicossociais. Informar se há outras doenças associadas e data de inicio de manifestação da doença (assinalar também as limitações para habilidades adaptativas no quadro acima).  Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.
igual ou menor que 60°; ( ) visão monocular - cegueira na qual acuidade visual com a melhor correção óptica ≤ 0,05 (20/400) em um oho (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: ANEXAR LAUDO OFTALMOLÓGICO, UTILIZAR TABELA SNELLEN PARA AVALIAR ACUIDADE VISUAL.	V-B - Transtorno de Espectro Autista (Lei 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.  Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.
VI- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências	. (Assinalar cada uma acima)
	3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Dec. 5.296/2004, re os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto n°. 13.146/2015 e 13.409/2016.
	ialista em, CRM, estou do está sendo enquadrado com pessoa com deficiência no Concurso Público
Data: Assinatura/Carimbo/CRM:	

# ANEXO VII EDITAL 001/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI

### MODELO DO ATESTADO MÉDICO

#### ATESTADO

Atesto que		, Carteira de
	, Órgão Expedidor:	
está APTO(A) a realizar, sem r	restrições, os 04 (quatro) testes da avaliação de aptidão	o física, descritos no Anexo VIII do
Edital/2022, do Concurso P	úblico para Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI, cargo	o de Guarda Municipal, sendo:
Teste 1 - Flexão abdo	minal em 1 minuto	
Teste 2 - Corrida de 1	2 minutos	
Teste 3 - Barra fixa		
Teste 4 - Impulsão ho	rizontal	
Nome legível do médico respon:	,desável:	
CRM:		
	(Assinatura e carimbo do médico)	

#### **ANEXO VIII**

#### EDITAL 001/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI

#### PROCEDIMENTOS DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

#### 1. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL EM 1 MINUTO

- 1.1 O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado a comando. A metodologia para a preparação e a execução do teste dinâmico de flexão para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:
  - a) Posição inicial: Candidato deitado de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;
  - b) Execução: o início será após o comando "já", o candidato começará a primeira fase do teste realizando um movimento simultâneo, quando os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. O movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
- 1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
  - a) um componente da banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas; quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última repetição realizada de maneira correta;
  - b) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora;
  - c) ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem tocar o solo;
  - d) cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente aí será contada uma execução completa;
  - e) na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo;
  - f) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao comando "pare" para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.
- 1.3 Será eliminado do concurso público:
  - a) o candidato do sexo masculino que não realizar o número mínimo de 30 (trinta) repetições;
  - b) a candidata do sexo feminino que não realizar o número mínimo de 20 (vinte) repetições.

#### Teste de flexão abdominal - índices mínimos:

Sexo	Número mínimo de repetições
Masculino	30
Feminino	20

#### 2. TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS

- 2.1 O candidato, em uma única tentativa, terá o tempo de doze minutos para percorrer a distância mínima exigida, em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto.
- 2.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de doze minutos para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:
  - a) o candidato poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
  - b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
  - c) não será informado o tempo que restar para o término da prova, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
  - d) ao passar pelo local de início da prova, o candidato será informado de quantas voltas completou naquele momento, pelo fiscal de pista;
  - e) após soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova.
- 2.3 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:
  - a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
  - b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando a prova:
  - c) não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida;
  - d) abandonar a pista antes da liberação do fiscal.
- 2.4 Será eliminado do concurso:
  - a) o candidato do sexo masculino que não atingir a distância mínima de 2.000 metros, em 12 minutos;
  - b) a candidata do sexo feminino que não atingir a distância mínima de 1.600 metros, em 12 minutos;
  - c) o candidato de ambos os sexos que realizar procedimento proibido, previsto neste Edital.

#### Teste de corrida de 12 minutos – índices mínimos:

Sexo	Distância mínima a ser percorrida	
Masculino	2.000m	
Feminino	1.600m	

#### 3. TESTE DE BARRA FIXA

#### 3.1 Teste dinâmico de barra fixa (para candidatos do sexo masculino)

- 3.1.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste dinâmico de barra para os candidatos do sexo masculino obedecerão aos seguintes critérios:
  - a) Posição inicial: Ao comando "em posição", o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros, a pegada das mãos poderá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante) ou supinação (palmas das mãos voltadas para o corpo do executante), os cotovelos em extensão, não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo, todo o corpo completamente na posição vertical;
  - b) Execução: Ao comando "iniciar", o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
- 3.1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
  - a) um componente da banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas;
  - b) quando o exercício n\u00e3o atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetir\u00e1o o n\u00famero do \u00faltimo realizado de maneira correta;
  - c) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora;
  - d) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos somente aí será contada como uma execução completa;
  - e) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
  - f) excepcionalmente e para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial, será permitida, neste caso, a flexão dos joelhos;
  - g) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
  - h) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos somente aí será contada como uma execução completa e correta. A não-extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato:
  - i) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para "descansar";
  - j) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos.
- 3.1.3 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra:
  - a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
  - b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
  - c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
  - d) apoiar o queixo na barra;
  - e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos:
  - f) utilizar um impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
  - g) realizar a "pedalada";
  - h) realizar o "chute";
  - i) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial;
  - j) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores;
  - o teste será encerrado quando o candidato perder o contato das mãos com a barra, ou realizar um procedimento proibido, previsto neste Edital.
- 3.1.4 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que 05 (cinco) minutos da realização da tentativa inicial.
- 3.1.5 Será eliminado do concurso o candidato do sexo masculino que não realizar o número mínimo de 3 repetições.

#### Teste dinâmico de barra fixa - índice mínimo:

Sexo	Número mínimo de repetições			
Masculino	03			

#### 3.2 Teste estático de barra fixa (para candidatas do sexo feminino).

- 3.2.1 A metodologia para a preparação e a execução do teste estático de barra para os candidatos do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:
  - a) Posição inicial: a candidata pisando sobre um ponto de apoio ou ajuda de um membro da equipe organizadora, empunhará a barra em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante) ou

- supinação (palmas das mãos voltadas para o corpo do executante) e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar na barra com o queixo, mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical e pernas estendidas.
- b) Execução: ao comando de iniciar, o membro da banca que auxiliou a candidata a posicionar-se na barra afasta-se e/ou o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a mesma permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical, pernas estendidas. A cronometragem será encerrada quando:
  - b.1) a candidata permanecer o tempo mínimo exigido no teste;
  - b.2) a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo; descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.
- 3.2.2 A contagem do tempo de realização do exercício de forma correta levará em consideração as seguintes observações:
  - a) o auxiliar de banca informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo Edital;
  - b) quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no Edital;
  - c) o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o computado pelo integrante da banca examinadora;
  - d) o teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca:
  - e) a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros:
  - f) para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos.
  - g) só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste Edital.
- 3.2.3 Não será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de barra:
  - a) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial;
  - b) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução;
  - c) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
  - d) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
  - e) apoiar o queixo na barra;
  - f) realizar a "pedalada";
  - g) realizar o "chute";
  - h) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores;
  - não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.
- 3.2.4 Será concedida uma segunda tentativa à candidata que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.
- 3.2.5 Será eliminada a candidata que não atingir o tempo mínimo de 10 segundos na posição correta do exercício.

# Teste estático de barra fixa – índice mínimo Sexo Tempo Mínimo de Suspensão Feminino 10 segundos

#### 4. TESTE DE IMPULSÃO HORIZONTAL

- 4.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de impulsão horizontal, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será a seguinte:
  - a) Ao comando "em posição", o candidato deverá se posicionar atrás da linha de medição inicial (fazendo parte do valor a ser medido), em pé, estático, pés paralelos e sem tocar a linha;
  - b) Ao comando "iniciar", o candidato saltará à frente com movimento simultâneo dos pés. A marcação da distância saltada será medida a partir da linha de medição inicial até a marca no solo, de qualquer parte do corpo, mais próxima da linha de medição inicial, deixada pelo candidato.
- 4.2 A marcação levará em consideração o seguinte:
  - a) A parte do corpo que tocar o solo mais próxima da linha de saída será referência para a marcação;
  - b) Na aterrissagem com os pés, o calcanhar do pé que estiver mais próximo da linha de saída será a referência.
  - c) Serão concedidas duas tentativas ao candidato. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de 5 (cinco) minutos. Será considerada a melhor marca obtida pelo candidato nas duas tentativas.
- 4.3 O candidato poderá optar por não realizar a segunda tentativa e, neste caso, será considerada a pontuação obtida na primeira tentativa.
- 4.4 Não será permitido ao candidato:
  - a) receber qualquer tipo de ajuda física;
  - b) utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;
  - c) perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão;
  - d) tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto "queimado");
  - e) projetar o corpo à frente com consequente rolamento.

- 4.5 O salto realizado em quaisquer das condições proibidas no subitem anterior deste Edital será contado como tentativa, sendo a distância saltada desconsiderada, e 02 (dois) saltos realizados nestas condições implicarão na eliminação do candidato do Concurso Público.
- 4.6 Será eliminado o candidato que não atingir a distância mínima descrita abaixo:

DISTÂNCIA			
Sexo masculino	Sexo feminino		
1,70m	1,30m		

#### **ANEXO IX**

#### EDITAL 001/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI

## CARACTERÍSTICAS MENTAIS E PSÍQUICAS AVALIADAS PARA EXERCÍCIO DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

Características avaliadas	Faceta esperada	Grau de importância	Resultado esperado
Agressividade	Demonstra agressividade adequada ao cargo (agir com energia por meio de palavras ou expressão corporal sem, necessariamente, empregar o uso de força física, porém sabendo utilizá-la quando necessário). Capacidade de direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.	Impeditiva	Média
Controle emocional	Emocionalmente estável, moderado com capacidade para encarar situações estressantes adequadamente. Capacidade para administrar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho.	Impeditiva	Média ou maior
Ansiedade	É capaz de agir demonstrando controle da ansiedade, sem manifestações de medo, tensão ou, extrema preocupação.	Impeditiva	Média ou menor
Socialização	Adaptado social e preocupado com os demais. Percebe e reage adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.	Impeditiva	Média ou maior
Prudência	Ponderado, com habilidade para controlar a impulsividade ao resolver problemas.	Impeditiva	Média ou maior
Conformidade	Aceita a sociedade como ela é, respeitando e acreditando no cumprimento das leis.	Impeditiva	Média ou maior
Moralidade/Ética	Cumprimentos das obrigações sociais, morais e éticas.	Impeditiva	Média ou maior
Comunicação	Capacidade para comunicar-se e facilidade para falar em público.	Prejudicial	Média ou maior
Dinamismo	Ser ativo e ágil, envolvendo-se em diversas atividades ao mesmo tempo.	Prejudicial	Média ou maior
Empatia	Entender e colocar-se no lugar do outro, compreendendo seus sentimentos e percepções/crenças gerais.	Prejudicial	Média ou maior
Memória	Recordar informações, dados, fatos, conhecimentos percebidos e fisionomia de pessoas.	Prejudicial	Média ou maior
Inteligência	Capacidade de estabelecer relações e pensar abstratamente, como resolver problemas e compreender implicações.	Restritiva	Média ou maior
Atenção	Manter a atenção focada numa dada atividade ao mesmo tempo em que está atento aos demais estímulos no ambiente.	Restritiva	Média ou maior

# ANEXO X EDITAL 001/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	PERÍODO (2022)
01. Período de Inscrições	25/07 a 14/09
02. Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	25/07 a 01/08
03. Resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição	até 03/08
04. Interposição de recursos conta o indeferimento de isenção de taxa de inscrição	04 e 05/08
05. Resultado da interposição de recursos conta o indeferimento de isenção de taxa de inscrição	09/08
06. Envio (UPLOAD) de documentação dos candidatos às vagas de pessoa com deficiência, incluindo atendimentos especializados	25/07 a 14/09
07. Pagamento do boleto da GRU/Cobrança	até 15/09
08. Relação de candidatos com deficiência que enviaram a documentação citada no subitem 3.4.2 deste edital	23/09
09. Disponibilização do cartão de inscrição, indicando o local de aplicação da Prova Escrita Objetiva	a partir de 01/11
10. Aplicação da prova escrita objetiva	06/11
10. Divulgação do gabarito e disponibilização da prova escrita objetiva	até 08/11
11. Prazo para recurso do gabarito	09 e 10/11
12. Resultado dos recursos do gabarito	22/11
13. Divulgação do gabarito da prova escrita objetiva após análise dos recursos	22/11
14. Resultado da prova escrita objetiva – após análise dos recursos	23/11
15. Divulgação da relação dos candidatos habilitados à entrega de títulos para os cargos de Professor	23/11
16. Divulgação do Cronograma de Execução para a 4ª Etapa (cargo de Agente Comunitário de Saúde) e para as Etapas 5ª a 8ª (cargo de Guarda Municipal)	data provável de 23/11
17. Prazo para entrega (upload) de títulos para os cargos de Professor	24 e 25/11
18. Resultado da análise dos títulos para os cargos de Professor	06/12
19. Prazo para recurso da análise dos títulos para os cargos de Professor	07 e 08/12
20. Resultado dos recursos da análise dos títulos para os cargos de Professor	14/12
21. Resultado da análise dos títulos após análise dos recursos para os cargos de Professor	14/12
22. Resultado Final para todos os cargos, exceto Guarda Municipal e Agente Comunitário de Saúde	16/12

**OBS.:** Qualquer alteração do Cronograma de Execução será divulgada no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses e na internet (<u>www.ufpi.br/copese</u>).